



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



GONDOMAR

Município de Gondomar

ATA Nº 9

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 3 DE MAIO DE 2024

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, compareceram, em Fânzeres, no Edifício da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira; Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez Silva e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em

14h30m.

Verificou-se a ausência da Vereadora Senhora *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira.*



CÂMARA MUNICIPAL

03. MAI 2024



J. P. C.

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ATA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO DA REUNIÃO:

----- A apresentação da Vereadora Senhora *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira*. -----



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



3
Pleu

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Não houve intervenções. -----



GONDOMAR
é o curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

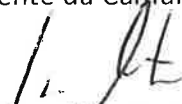
03. MAI 2024

4
A
A
A

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 03 DE MAIO DE 2024, PELAS 14H30M, EM FÂNZERES, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES

1. Resumo diário da tesouraria
2. “EB 2,3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e acessos envolventes – Ampliação e remodelação – Auto de Vistoria/Receção Definitiva – Proposta
3. “Reabilitação da Escola Secundária de São Pedro da Cova” – Erros e omissões – Proposta
4. Acidente de viação ocorrido no Largo João Paulo II – Parque de Estacionamento, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Pedido de indemnização em nome de Sara Raquel Castro Caldas – Proposta de indeferimento
5. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Prazo para apresentação de candidaturas, contrato a celebrar com as associações, verba global, verba para apoio pontual e atribuição de apoio à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar - Proposta
6. Empréstimo de curto prazo – Relatório de apreciação das propostas do procedimento - Proposta
7. Pedido de isenção do valor da taxa referente a vistoria para verificação de condições de salubridade e/ou segurança – Requerente: Marinho Rodrigo Silva Sousa – Proposta de redução
8. Terrenos – Doação de uma parcela de terreno, por parte de Manuel Fernando de Almeida Neves e Rosa Celeste de Almeida Neves Oliveira, necessária para a requalificação da zona envolvente à futura Capela de Ferreirinha, em Foz do Sousa, na Freguesia de Foz do Sousa e Covelo - Proposta
9. Operação Individual “Gondomar Inclui” – Minutas de protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, de Melres e Medas e da Lomba - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

30/04/2024

1

Número

80

Ano

2024

Município de Gondomar

| Movimentos de Tesouraria | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia | Soma | Saída do Dia | Saldo para o Dia Seguinte |
|---|-----------------------|----------------|--------------|--------------|---------------------------|
| CAIXA | 9 323,89 | 861 404,21 | 870 728,10 | 861 960,57 | 8 767,53 |
| FUNDOS FIXOS | 8 534,66 | 0,00 | 8 534,66 | 0,00 | 8 534,66 |
| FUNDOS DE CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS | | | | | |
| Á ORDEM | 284 594,77 | 4 176,85 | 288 771,62 | 0,00 | 288 771,62 |
| Banco : Banco BPI, S.A. | | | | | |
| Conta : PT50001000007984807010180 | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 103 904,02 | 5 773,83 | 109 677,85 | 0,00 | 109 677,85 |
| Conta : PT5000350351000000200016 - CGD 1 | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 2 385 255,53 | 3 127,80 | 2 388 383,33 | 834 549,54 | 1 553 833,79 |
| Conta : PT5000350351000000213014 - CGD 2 | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 83 829,55 | 0,00 | 83 829,55 | 0,00 | 83 829,55 |
| Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 185 990,61 | 0,00 | 185 990,61 | 0,00 | 185 990,61 |
| Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 165 039,83 | 0,00 | 165 039,83 | 0,00 | 165 039,83 |
| Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 12 312,15 | 0,00 | 12 312,15 | 0,00 | 12 312,15 |
| Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4 | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 581 149,62 | 0,00 | 581 149,62 | 0,00 | 581 149,62 |
| Conta : PT500035035100029330613084 - CGD 5 | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | 64 143,37 | 390,34 | 64 533,71 | 0,00 | 64 533,71 |
| Conta : PT50003503510000058563073 - POLÍCIA | | | | | |
| Banco : Banco BIC Português S.A. | 524 979,13 | 0,00 | 524 979,13 | 0,00 | 524 979,13 |
| Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC | | | | | |
| Banco : Banco BIC Português S.A. | 413 799,53 | 0,00 | 413 799,53 | 0,00 | 413 799,53 |
| Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão | | | | | |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa | 762 392,63 | 4 679,44 | 767 072,07 | 0,00 | 767 072,07 |
| Conta : PT500018000003966504500183 | | | | | |

03.MAI 2024

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 30/04/2024

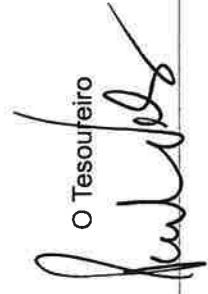
Número 80
Ano 2024

Município de Gondomar

| Movimentos de Tesouraria | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia | Soma | Saída do Dia | Saldo para o Dia Seguinte |
|--|-----------------------|-------------------|----------------------|---------------------|---------------------------|
| BANCOS | | | | | |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa | 90 548,65 | 0,00 | 90 548,65 | 0,00 | 90 548,65 |
| Conta : PT50001800080362905102037 - Ex Banif | 123 897,17 | 0,00 | 123 897,17 | 0,00 | 123 897,17 |
| Banco : Millennium bcp | 3 350 391,48 | 0,00 | 3 350 391,48 | 0,00 | 3 350 391,48 |
| Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium | | | | | |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa | | | | | |
| Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções) | | | | | |
| Sub-Total : | 9 132 228,04 | 18 148,26 | 9 150 376,30 | 834 549,54 | 8 315 826,76 |
| APLICAÇÕES DE TESOURARIA | | | | | |
| Títulos Negociáveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sub-Total : | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total de Disponibilidades : | 9 150 086,59 | 879 552,47 | 10 029 639,06 | 1 696 510,11 | 8 333 128,95 |
| DOCUMENTOS | | | | | |
| Total de Movimentos de Tesouraria : | 9 150 086,59 | 879 552,47 | 10 029 639,06 | 1 696 510,11 | 8 333 128,95 |
| OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS | | | | | |
| | 2 345 867,68 | 17 140,07 | 2 363 007,75 | 836 303,26 | 1 526 704,49 |
| OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS | | | | | |
| | 6 804 218,91 | 9 714,60 | 6 813 933,51 | 7 509,05 | 6 806 424,46 |

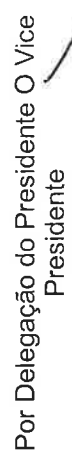
| | |
|---|-----------------|
| Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte | 8 767,53 |
| Em Dinheiro | 8 767,53 |
| Em Cheques e Vales Postais | 0,00 |

O Tesoureiro



Conferi

Por Delegação do Presidente O Vice Presidente



03.MAI.2024

+
Céu



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



8
Plein

"EB 2,3 DE RIO TINTO - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES - AMPLIAÇÃO E

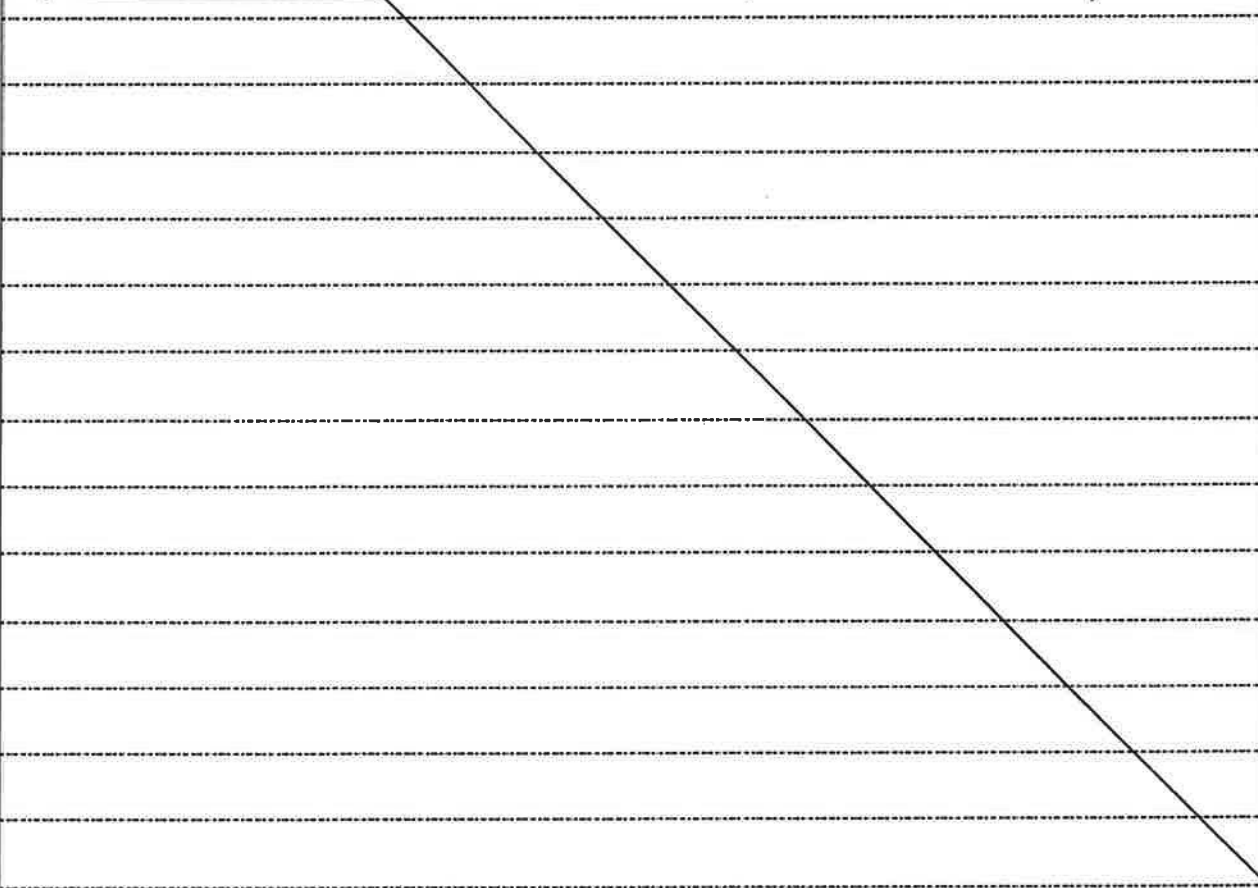
REMODELAÇÃO - AUTO DE VISTORIA/RECEÇÃO DEFINITIVA - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é
competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprova a proposta anexa.*

----- *Abstiveram-se os Vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Ascencas,
Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez.*

*Abstiveu-se a Vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que
apresentou a declaração de voto que adiante segue.*





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

03. MAI 2024

49
Pleu

DESPACHO

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 25 de Abril de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 362/2013

E.B. 2.3 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO - 2º AUTO DE VISTORIA – RECEÇÃO DEFINITIVA.

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efetuado o **2º auto de vistoria/Receção Definitiva** da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do artº 295º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, do (CCP), tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **25%** da caução da garantia apresentada pela **firma C.I.P. Construção, S.A.** no valor de **18.080,26€** (72.321,06€ x **25%**) correspondendo a **garantia bancária, assim como, 40%** de caução da garantia apresentada pela **firma EDILAGES – Engenharia e Construção, S.A.**, no valor de **28.759,59€** (71.898,98€ x **40%**), em **garantia bancária.**

Com o presente auto, o valor total acumulado, referente às liberações de caução da obra é de **100%** para a **CIP – Construção, SA.** (75%+25%) e de **100%**, (60%+40%) para a **EDILAGES - Engenharia e Construção, SA.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 16 de abril de 2024

O Director Departamento,


(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

João



03. MAI 2024

GONDOMAR

é D ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

[Handwritten mark]

2º AUTO DE VISTORIA- RECEÇÃO DEFINITIVA

E.B. 2.3 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO – Liberação de Caução

Auto de vistoria da empreitada “**E.B. 2.3 DE RIO TINTO – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES – AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO**” adjudicada pela Câmara Municipal de Gondomar às firmas, **C.I.P.-Construção, S.A.** e **EDILAGES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**.

Foi celebrado contrato em 04 de Fevereiro de 2014, da empreitada supra mencionada à empresa **C.I.P.-Construção, S.A.** e foi celebrado contrato em 20 de Novembro de 2014, da **cessão da posição contratual** à firma **EDILAGES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**;

Para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, nos termos do artº 295º do Decreto – Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, do (CCP), foi efetuada vistoria aos **dezoito** dias do mês de **Julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, passado **cinco** anos da Receção Provisória, realizada a **trinta e um** de **Outubro** de **dois mil e catorze**, aos trabalhos efetuados pela firma **C.I.P.-Construção, S.A.**, e passados **cinco** anos da Receção Provisória, realizada a **vinte e três** de **Janeiro** de **dois mil e quinze** aos trabalhos efetuados pelo empreiteiro **EDILAGES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, reuniram-se no local, para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos, Engº. José Diogo Moreira Ferreira da Silva** e o **Arqtº. José Eurico Mendes Dias** e como representação do empreiteiro, **C.I.P.-Construção, S.A.**, o **Srª. Engª Susana Neto**, e pela empresa **EDILAGES** o **Sr. Agostinho Daniel Pereira da Rocha**, abaixo assinados, tendo-se verificado, a inexistência de defeitos relevantes na obra da responsabilidade dos empreiteiros, pelo que, estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **25%** da caução da garantia apresentada pela firma **C.I.P.-Construção, S.A** no valor de **18.080,26€ (72.321,06€ x 25%) em garantia bancária**, assim como, a libertação de **40%** de caução da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



03. MAI 2024

GONDOMAR

é o curso

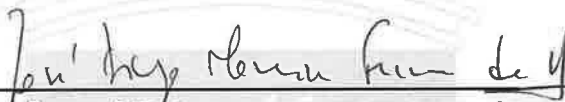
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

garantia apresentada pela firma **EDILAGES – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, no valor de **28.759,59€ (71.898,98€ x 40%), em garantia bancária.**

Com o presente auto, o valor total acumulado, referente às liberações de caução da obra é de **100%** para a **CIP – Construção, SA.** (75%+25%) e de **100%**, (60%+40%) para a **EDILAGES - Engenharia e Construção, SA.**

Gondomar 12 de Agosto de 2022.

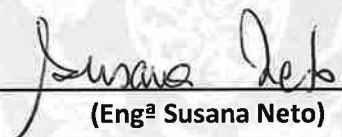
(Eng.º Leonel Ramos)



(Eng.º. José Diogo Moreira Ferreira da Silva)



(Arqt.º. Eurico Dias)



(Eng.ª Susana Neto)

(Sr. Agostinho Daniel Pereira da Rocha)

03. MAI 2024



Coligação Democrática Unitária

GANDOMAR

Handwritten signature/initials.

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – “EB 2,3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e acessos envolventes – Ampliação e remodelação – Auto de Vistoria/Receção Definitiva – Proposta

Ponto 4 – Acidente de viação ocorrido no Largo João Paulo II – Parque de Estacionamento, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Pedido de indemnização em nome de Sara Raquel Castro Caldas – Proposta de indeferimento

Handwritten signature/initials.

CDU – Declaração de Voto

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa deste género de procedimentos.

Fânzeres, 03 de Maio de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

03. MAI 2024



GONDOMAR
Município de Gondomar
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

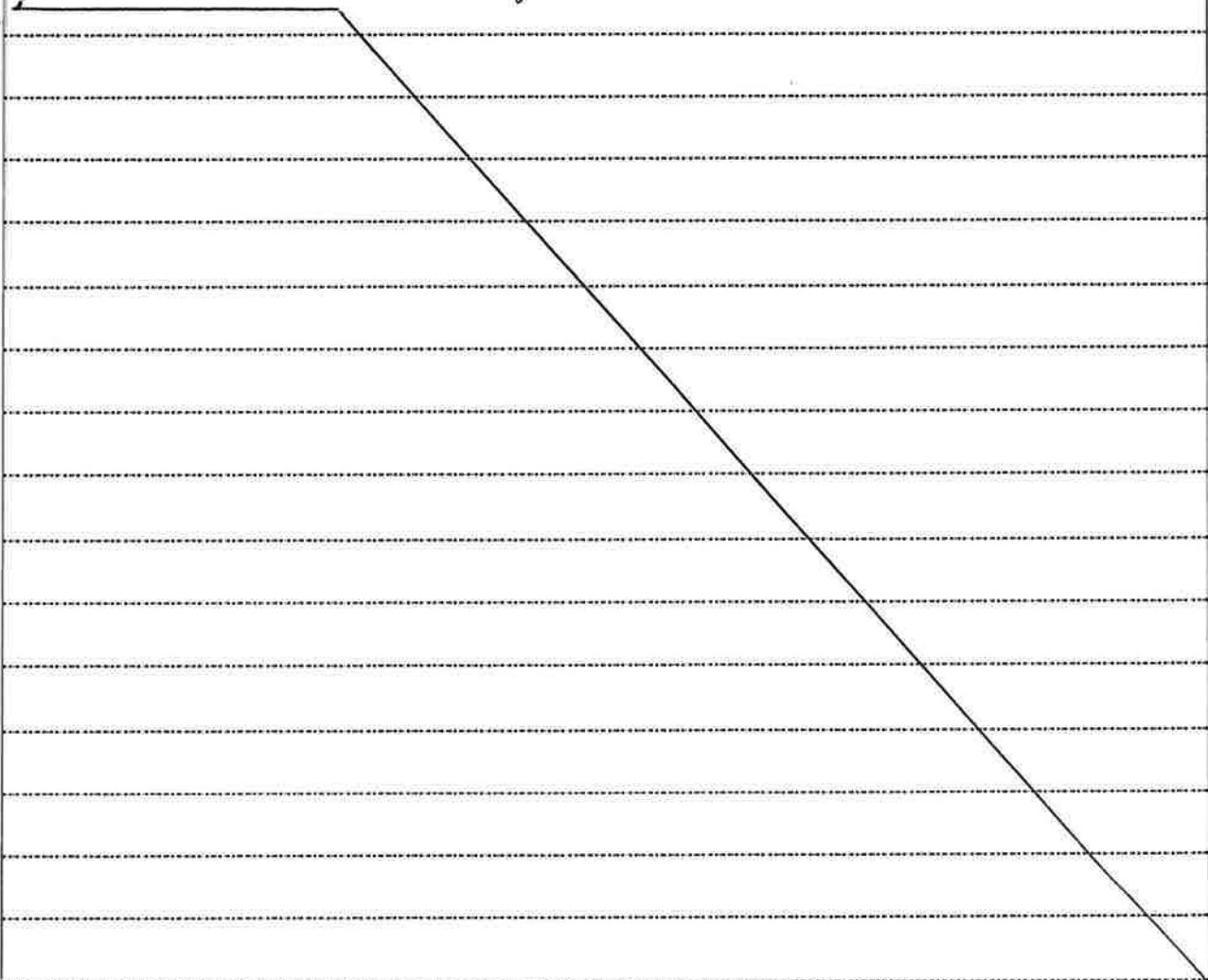
13
164

"REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA" – ERROS E OMISSÕES – PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo (do qual consta o novo mapa de quantidades, enviado a todos os membros do executivo em formato digital), da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *matéria aprovar a proposta anexa.*

Abstiveram-se os vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Brancos, Sr. Paulo João Tavares e Sr. Valentim Sanchez





GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

03. MAI 2024

14
Plein

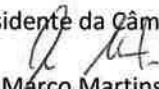


DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara

Gondomar, 28/04/2024

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)

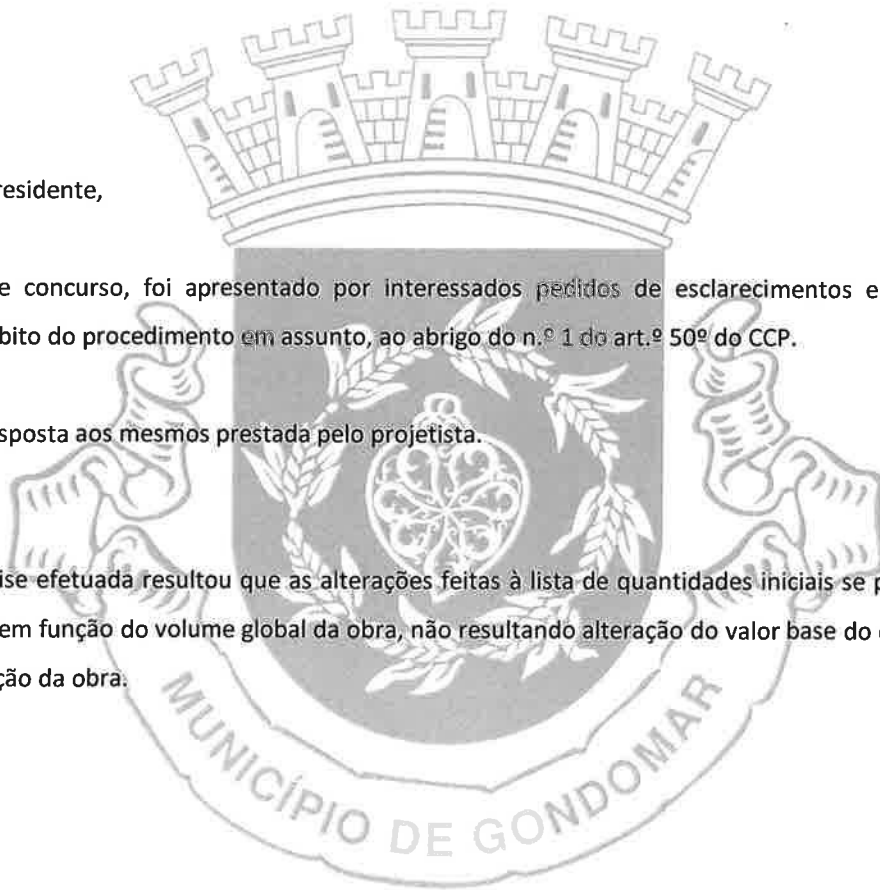
Proc.º 490/23: Reabilitação da Escola Secundária de S. Pedro da Cova – erros e omissões

Ex.mo Sr. Presidente,

Ao presente concurso, foi apresentado por interessados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões no âmbito do procedimento em assunto, ao abrigo do n.º 1 do art.º 50º do CCP.

Anexa-se resposta aos mesmos prestada pelo projetista.

Da análise efetuada resultou que as alterações feitas à lista de quantidades iniciais se podem considerar não relevantes em função do volume global da obra, não resultando alteração do valor base do concurso, nem do prazo de execução da obra.







Handwritten mark

Handwritten mark

GONDOMAR

é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Face ao exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do n.º 1 do art.º 64º do CCP que seja prorrogado o prazo previsto para a entrega das propostas até às 17:30 horas do 25º dia a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. Que seja aprovado o novo mapa de quantidades retificado desta obra.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 24 de abril de 2024

O Júri do Procedimento

[Handwritten signature]

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

[Handwritten signature]

(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

[Handwritten signature]

(Arq.º José Eurico Mendes Dias)



16
Pere

REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

RESPOSTAS REFERENTES A ARQUITETURA DO EDÍFICIO ESCOLAR E PORTARIA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA NORCEP

- Fornecimento das condições técnicas específicas do projeto de Arquitetura;

Foi anexado o Caderno de Condições Técnicas.

- 3.12.2 - Qual a largura dos vidros para o armário vitrine e a número de prateleiras pretendidas? São 2 conjuntos de vidros para 2 armários?

Serão 2 vitrines com 4 portas cada, em vidro laminado e de batente, duas inferiores e duas superiores.

Cada porta inferior terá 0,80 x 2,10 m (L x A) e cada porta superior terá 0,60 x 0,50 m (L x A).

Cada vitrine terá 4 prateleiras de vidro de 1,60 x 0,40 m (L x P);

As vitrines estão localizadas no hall de entrada da escola.

- 3.12.4 – Qual a posição atual das máquinas e a posição final onde se pretende que se aloquem?

As máquinas estão localizadas no edifício principal (escola), na fachada principal (zona da direção), sala dos professores e na fachada mais a nascente. O que se pretende é que sejam transferidas verticalmente para a cobertura.

- As laterais das cabines sanitárias são em alvenaria ou em fenólico? E as medidas das réguas do artigo 4.5.6 são de largura x espessura (10x2cm)?

De acordo com as plantas de vermelhos e amarelos as paredes são de alvenaria existente para manter. Os painéis fenólicos serão colocados apenas nas frentes, fazendo toda a frente que inclui as portas, conforme o desenho referido.



GONDOMAR
o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

03. MAI 2024

YT
P66

1

- 6.7.1 - Qual a espessura do muro onde assentarão os capeamentos? Solicita-se fornecimento de desenho de pormenor, medidas do capeamento, e indicação em planta onde o mesmo se encontra;

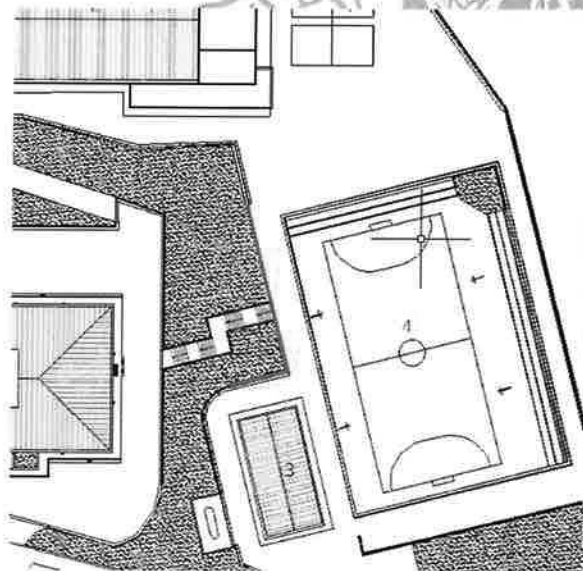


O artigo 6.7.1 não existe, presumo que se referem ao artigo 6.6.1.

Deverão considerar 50cm de capeamento com a espessura de 5cm.

O que se pretende é a substituição das peças que se encontram danificadas. O artigo foi retificado.

Localização:



18
Pete

- *Indicação em projeto das máquinas de ar condicionado existentes e a nova localização pretendida;*

De acordo com as plantas de vermelhos

- *Quantificação dos trabalhos, dando a indicação da natureza, dimensão dos trabalhos necessários para a execução de todos os itens do artigo em obra de forma inequívoca, discriminada e devidamente particularizada, dos seguintes artigos:*

- 3.1.1.47 – O artigo contempla a retirada dos equipamentos existentes para execução dos trabalhos da cozinha e posterior reinstalação dos mesmos nos respetivos locais.
- 3.1.1.50 – As salas de laboratório existentes possuem rede de gás que não é utilizada nem necessária. A rede abastece as bancadas a retirar (artº 3.1.1.46), conforme localização da planta de vermelhos e amarelos. Pretende-se que esta seja desativada
- 6.1.1.3 – Ver desenho E03.
- 6.2.4 – Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de andebol e futsal (40x20m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar, incluindo área de guarda-redes e zona perimetral (30cm) a cheio.
- 6.2.5 - Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de Basquetebol (15x18m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar.
- 6.2.6 - Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de Voleibol (18x9m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar.
- 6.2.8 – Balizas de 3x2m
- 6.2.9 – 3m de altura.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA VIEROMINHO

1.1 - *Solicitamos a especificação das instalações para a fiscalização*

Deverá ser previsto um espaço onde possam ser realizadas reuniões com a fiscalização, com as devidas condições, por exemplo um contentor.

2.2 + 2.4 + 2.6 + 2.8 - *Solicitamos a confirmação do prazo de obra, dado que no DR e Caderno de Encargos o prazo indicado é 18 meses. Presumimos que estão a admitir uma 1 fase de 12 meses para a reabilitação da escola e 6 meses para a reabilitação dos arranjos exteriores, pavilhão e balneário!*

03.MAI.2024

Y
P
L
e
i

/

Deverão ser previstas instalações provisórias para o prazo de obra de 18 meses. A colocação de instalações provisórias deverá ser coordenada com a fiscalização e direção da escola, nomeadamente no que diz respeito a prazos de instalação e duração de utilização.

2.4 - *Solicitamos a confirmação dos prazos de obra, dado que no DR e Caderno de Encargos o prazo indicado é 18 meses. Presumimos que estão a admitir uma 1 fase de 12 meses para a reabilitação da escola e 6 meses para a reabilitação dos arranjos exteriores, pavilhão e balneário!*

Deverão ser previstas instalações provisórias para o prazo de obra de 18 meses. A colocação de instalações provisórias deverá ser coordenada com a fiscalização e direção da escola, nomeadamente no que diz respeito a prazos de instalação e duração de utilização.

2.9 - *Solicitamos o projeto de execução de acordo com a portaria nº255/2023 de 7 de agosto seção I Edifícios Artigo 19º - Projeto de Execução e artigo 43º do CCP*

Foi adicionado o desenho "PLANTA DAS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - PORMENOR DE COBERTOS - 04"

2.11 - *O texto fala em 46 m²*

A descrição do artigo foi retificada.

Omissão - Os encargos associados às mantença do mobiliário e equipamentos escolares para as instalações provisórias e reinstalação do mesmo na escola reabilitada faz parte da empreitada? Se sim devem incluir um artigo para este trabalho.

Acrescentados os artigos relativos a este assunto, 3.1.1.55.

Omissão - Solicitamos a confirmação do prazo de obra, dado que no DR e Caderno de Encargos o prazo indicado é 18 meses. Presumimos que estão a admitir uma 1 fase de 12 meses para a reabilitação da escola e 6 meses para a reabilitação dos arranjos exteriores, pavilhão e balneário!

O prazo total de obra será de 18 meses, conforme Caderno de Encargos, durante o qual os alunos terão de permanecer dentro do perímetro da escola, por isso a necessidade de criar instalações provisórias, sendo prevista a utilização dessas instalações por 365 dias. Devem os trabalhos ser coordenados nesse sentido.

Não estão definidos prazos parciais, mas prevê-se que haja faseamento, obrigatoriamente aprovado pela fiscalização e coordenado com a fiscalização e direção da escola. A previsão será a de intervir inicialmente no edifício escolar e respetivos arranjos exteriores e posteriormente na área desportiva e respetivos arranjos



GONDOMAR
é a sua

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

03.MAI.2024

do
Plan



exteriores. Qualquer alternativa poderá ser proposta, mas sujeita a provação da fiscalização / dono de obra e direção da escola.

Nunca os trabalhos deverão ser realizados com a presença dos alunos. Por questões de segurança deverá ser sempre bem definido o limite de obra e a área de circulação e permanência dos alunos, com colocação de vedação.

3.5.2.1 - Solicitamos mapa de acabamentos e localização deste trabalho

Em remates de instalações sanitárias necessárias ou da zona da cozinha.

3.5.2.2 - Solicitamos mapa de acabamentos e localização deste trabalho

A aplicar no arquivo e zona técnica da zona de serviços administrativos e conselho executivo, nas zonas onde se vão fechar vãos e remates pelas modificações da zona do bar de professores e bar de alunos.

3.5.2.5 - Solicitamos mapa de acabamentos e localização deste trabalho

Aplicada na vitrine direita do hall de entrada principal.

3.5.2.6 Solicitamos mapa de acabamentos e localização deste trabalho

Na parede da sala dos professores (local a definir em obra) e na parede da biblioteca (local a definir em obra). A medição contempla área suficiente para as duas aplicações.

3.5.3.1 - Solicitamos mapa de acabamentos e localização deste trabalho

Aplica-se a todos os tetos das zonas de circulação (corredores, halls, etc).

3.5.3.2 - Solicitamos mapa de acabamentos e localização deste trabalho

A aplicar nos tetos de todas as salas de aula (incluindo salas de informática, salas de EVT e laboratórios).

3.6.1 - Solicitamos o mapa de vãos

Foi anexado o mapa de vãos exteriores.

3.7.1 - Solicitamos o mapa de vãos

Foi anexado o mapa de vãos interiores.

3.7.12 - No mapa de pavimentos este pavimento embora esteja na legenda, não está identificado na planta de pavimentos

Está assinalado no desenho E13, planta do piso 1, cuja legenda indica "SOALHO EXISTENTE PARA AFAGAR E ENVERNIZAR". Refere-se ao soalho do Auditório cujo piso se encontra em bom estado.

3.7.16 – Solicitamos a definição das dimensões e acabamento

Rodapé de 8cm com acabamento envernizado acetinado.

3.8.1 - Solicitamos o mapa de vãos

Foi anexado o mapa de vãos.

3.11.21 - Solicitamos cortes longitudinais da bancada e pormenores construtivos

As cadeiras são de instalação direta no pavimento. Conforme as fotografias do existente abaixo:



29
Plece
P

6.1.2 – Solicitamos planta com a localização

Conforme planta:



6.1.3.1+6.1.3.2+6.1.3.3 – Solicitamos planta com a localização

Conforme planta a planta do desenho 01 –ALTERAÇÕES - IMPLANTAÇÃO.

6.1.3.4 – Solicitamos planta com a localização

Aplica-se a todos os passeios, existentes a manter, que contornam os edifícios.

6.1.3.5 – Solicitamos planta com a localização

Aplica-se a todas as escadas exteriores, conforme os desenhos da implantação.



GONDOMAR
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

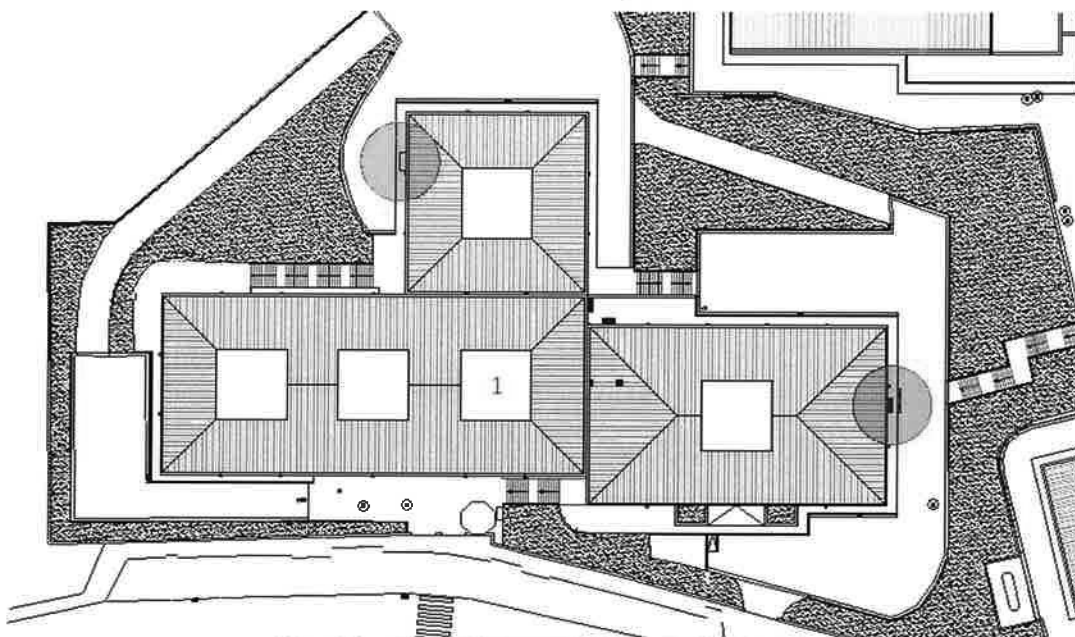
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

03. MAI 2024

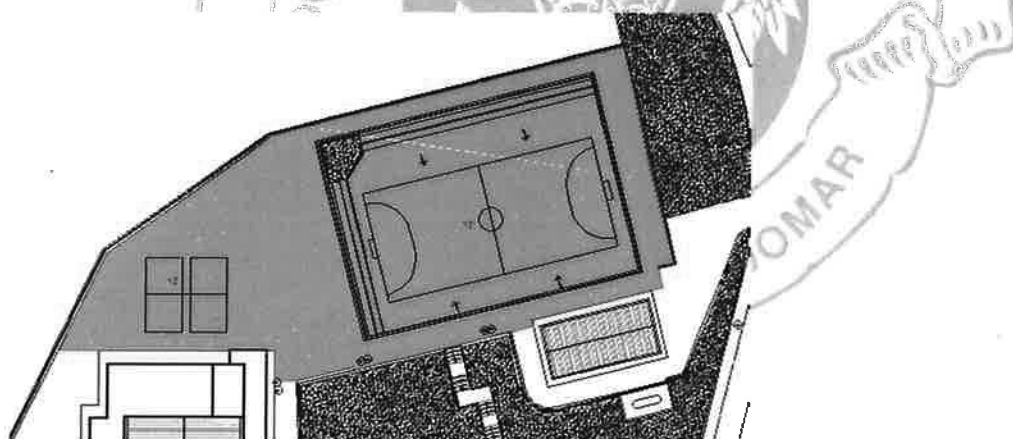
23
Pleu

6.1.3.6 – Solicitamos planta com a localização

Conforme planta a planta do desenho 01 –ALTERAÇÕES - IMPLANTAÇÃO. Nos seguintes locais:

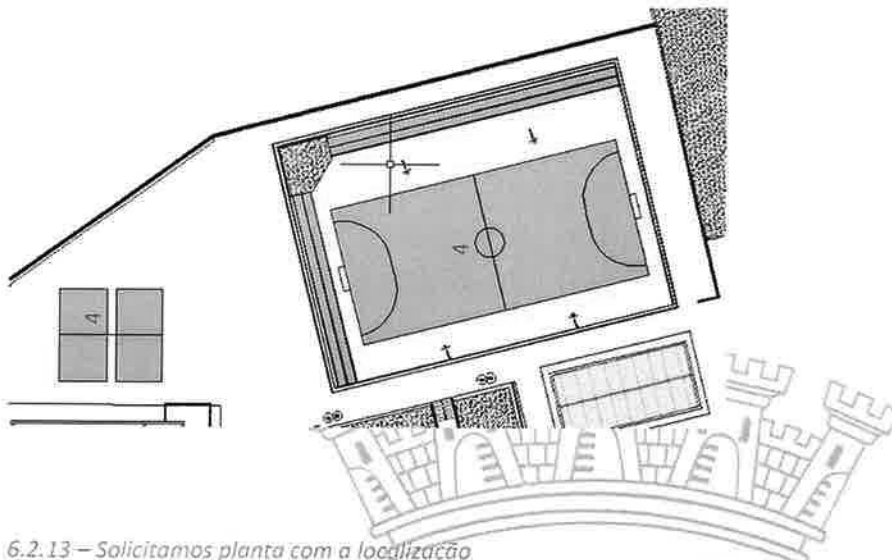


6.2.1. – Foi medida a área assinalada e iludida a área de implantação do pavilhão e das balneários



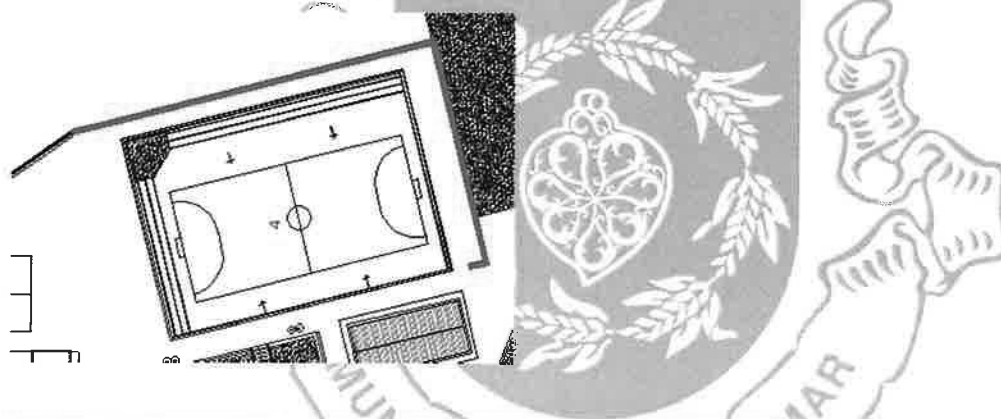
24
V. Guedes

6.2.3. – Foi medida a área assinalada e deduzida à área de implantação do pavilhão e dos balneários



6.2.13 – Solicitamos planta com a localização

Aplica-se à rede do campo de jogos.





GONDOMAR
e Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

03. MAI 2024

25
A. C. C.



6.6.1 - Solicitamos planta com a localização e desenhos de pormenor com as dimensões, deverão considerar 50cm de capeamento com a espessura de 5cm.

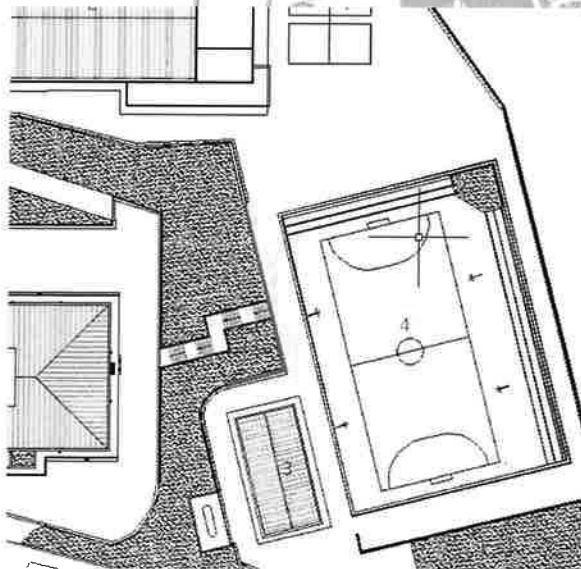


O artigo 6.7.1 não existe, presumo que se referem ao artigo 6.6.1.

Deverão considerar 50cm de capeamento com a espessura de 5cm.

O que se pretende é a substituição das peças que se encontram danificadas. O artigo foi retificado.

Localização:



03. MAI 2024

26
2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EDIBARRA

3.1.1.42 - Este artigo é para fornecimento ou demolição?

Demolição.

3.1.1.43 - Este artigo é para fornecimento ou demolição?

Demolição.

3.1.1.47 – Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº2 do artº 7º da portaria 701 - H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)

Refere-se os equipamentos sinalizados na planta e conforme puderam observar na sitia ao local da obra realizada no dia 27 de Abril.

3.1.1.50 – Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº2 do artº 7º da portaria 701 - H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)

As salas de laboratório existentes possuem rede de gás que não é utilizada nem necessária. A rede abastece as bancadas a retirar (artº 3.1.1.46), conforme localização da planta de vermelhos e amarelos. Pretende-se que esta seja desativada

3.5.2.3 - Qual é a cor do revestimento cerâmico? O valor do mosaico varia com a cor por isso e para todos os concorrentes estarem em pé de igualdade é necessário subermos a referência/cor do mosaico a aplicar.

Cor clara, a definir.

3.5.2.4 - Qual é a cor do revestimento cerâmico? O valor do mosaico varia com a cor por isso e para todos os concorrentes estarem em pé de igualdade é necessário sabermos a referência/cor do mosaico a aplicar.

Cor clara, a definir.

3.5.5.1 - Qual é a largura destas juntas?

Cerca de 2 a 3 cm.

03. MAI 2024

Handwritten signature and initials

3.6 – *Solicitamos o envio do mapa de vãos exteriores.*

Foi anexado o mapa de vãos exteriores.

3.7 – *Solicitamos o envio do mapa de vãos interiores e armários.*

Foi anexado o mapa de vãos interiores e layouts de armários a aplicar.

3.7.2 + 3.7.3 + 3.7.4 - *Qual é o tipo de vidro a aplicar nas bandeiras?*

Vidro laminado incolor 4+4mm. O artigo foi complementado com esta informação.

3.11.3 - *Solicitamos o envio de uma planta de layout da cozinha.*

O layout da cozinha será para se manter.

3.11.4 - *Solicitamos o envio de uma planta de layout do bar.*

Foi anexado o layout do bar.

6.2.4 – *Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº 2 do artº 7º da portaria 701-H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)*

Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de andebol e futsal (40x20m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar, incluindo área de guarda-redes e zona perimetral (30cm) a cheio.

6.2.5 – *Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº 2 do artº 7º da portaria 701-H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)*

Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de Basquetebol (15x18m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar.

6.2.6 – Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº 2 do artº 7º da portaria 701-H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)

Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de Voleibol (18x9m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar.

6.6.1 - Solicitamos o envio de desenho com a secção destes elementos. Quais são as suas dimensões?

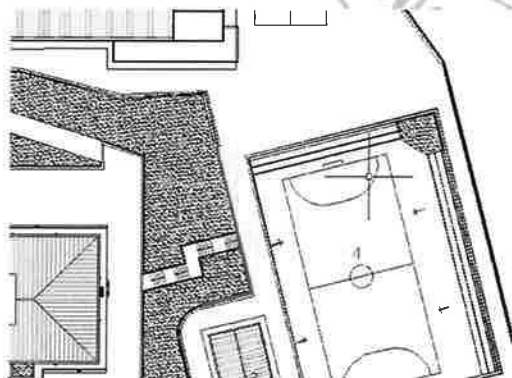


O artigo 6.7.1 não existe, presumo que se referem ao artigo 6.6.1.

Deverão considerar 50cm de capeamento com a espessura de 5cm.

O que se pretende é a substituição das peças que se encontram danificadas. O artigo foi retificado.

Localização:



03.MAI.2024

29
Vere

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA MONTHAUSE UNIPESSOAL, LDA

1.1 – Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção.

O artigo já descreve pormenorizadamente o trabalho a efetuar.

1.2 – Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção.

Seguir o estabelecido no Plano de Segurança e Saúde.

1.2 – Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção.

O artigo já descreve pormenorizadamente o trabalho a efetuar.

3.1.1.47 – Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção.

Refere-se os equipamentos sinalizados na planta e conforme puderam observar na sitia ao local da obra realizada no dia 27 de Abril.

20
Hui
/

3.6.1 + 3.6.2 + 3.6.3 - *Solicita-se o envio do mapa de vãos exteriores*

Foi anexado o mapa de vãos exteriores.

3.6.4 - *Solicita-se o envio do mapa de vãos interiores envidraçados.*

Foi anexado o mapa de vãos interiores.

3.7.1 - *Solicita-se o envio do mapa de painéis fenólicos.*

Foi anexado o mapa de painéis fenólicos.

3.9.4.2 - *Solicita-se o envio do mapa de vãos interiores e bandeiras interiores.*

Foi anexado o mapa de vãos interiores.

3.11.21 - *Solicita-se envio de pormenor de execução.*

As cadeiras são de instalação direta no pavimento. Conforme as fotografias do existente abaixo:



3.12.1 - *Solicita-se envio de pormenor de execução.*

Existe um desenho de pormenor específico da escada, Desenho E19.

21
Blai

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DAS MEDIÇÕES DE TRABALHOS

Após verificação das medições foram retificados (descrição e/ou quantidade e/ou unidade), no Novo Mapa de

Quantidades Retificado, os seguintes artigos:

Capítulo 1 – 1.4

Capítulo 2 – 2.9; 2.11

**Capítulo 3 – 3.1.1.1; 3.1.1.2; 3.1.1.3; 3.1.1.4; 3.1.1.15; 3.1.1.23; 3.1.1.24; 3.1.1.30; 3.1.1.31; 3.1.1.32; 3.1.1.39;
3.1.1.40; 3.1.1.42; 3.1.1.44; 3.3.1; 3.3.2; 3.3.3; 3.3.4; 3.3.5; 3.4.1; 3.4.1; 3.5.1.4; 3.5.1.6; 3.5.1.9; 3.5.2.3; 3.5.2.4;
3.5.2.5; 3.5.3.1; 3.5.3.2; 3.5.5.1; 3.6.1.2; 3.6.4.2; 3.7.1; 3.7.2; 3.7.3; 3.7.4; 3.7.12; 3.7.16; 3.9.1.1; 3.9.1.2; 3.9.2.1;
3.9.2.2; 3.9.3.2.1; 3.9.3.2.3; 3.9.3.2.4; 3.9.4.1; 3.9.4.2.2; 3.9.4.2.3; 3.10.2; 3.10.10; 3.10.12; 3.11.2; 3.11.4.2**

Capítulo 6 – 6.2.3; 6.6.1

Foram acrescentados os seguintes artigos:

**Capítulo 3 - 3.1.1.51; 3.1.1.52; 3.1.1.53; 3.1.1.54; 3.1.1.55; 3.1.1.55.1; 3.1.1.55.1.1; 3.1.1.55.1.2; 3.1.1.55.1.3;
3.1.1.55.1.4; 3.1.1.55.1.5; 3.1.1.55.2; 3.1.1.55.2.1; 3.1.1.55.2.2; 3.1.1.55.2.3; 3.1.1.55.2.4; 3.1.1.55.2.5; 3.1.1.55.2.6;
3.1.1.55.2.7; 3.1.1.55.2.8; 3.1.1.55.2.9; 3.1.1.55.2.10; 3.1.1.55.3; 3.1.1.55.3.1; 3.1.1.55.3.2; 3.1.1.55.3.3;
3.1.1.55.3.4; 3.1.1.55.3.5; 3.1.1.55.3.6; 3.1.1.55.3.7; 3.1.1.55.3.8; 3.1.1.55.3.9; 3.1.1.55.3.10; 3.1.1.55.3.11;
3.1.1.55.3.12; 3.1.1.55.3.13; 3.1.1.55.3.14; 3.1.1.55.3.15; 3.1.1.55.3.16; 3.1.1.55.3.17; 3.1.1.55.3.18; 3.1.1.55.3.19;
3.1.1.55.4; 3.1.1.55.4.1; 3.1.1.55.4.2; 3.1.1.55.4.3; 3.1.1.55.4.4; 3.1.1.55.4.5; 3.1.1.55.4.6; 3.1.1.55.4.7; 3.1.1.55.4.8;
3.1.1.55.4.9; 3.1.1.55.4.9; 3.1.1.55.4.10; 3.1.1.55.4.11**

Não foram consideradas as medições apresentadas pelo concorrente Vierominho, devido à impossibilidade de avaliar o documento de medições. Após uma análise detalhada do documento apresentado, verifica-se não existir um critério válido para as medições reclamadas, tendo em conta que não há uma relação direta entre os

trabalhos previstos a realizar e as medições apresentadas pelo concorrente Vierominho, pondo em causa a validade das medições sugeridas no documento. Por exemplo:

- Artigos 3.1.1.7 a 3.1.1.13 que se referem à remoção dos vãos existentes medidos à unidade e o concorrente reclama valores que não são compatíveis com a unidade única de medida, por exemplo 35,10 ou 2.58. O mesmo acontece com outros artigos do capítulo 3, assim como no 3.5.4 referente ao mobiliário, ou do 3.1.1.41 a 3.1.1.50, entre outros.
- No artigo 3.7.1 ignoram as características dos sub artigos atribuindo a mesma medição a todos eles, resultando num somatório que não corresponde minimamente com a realidade do projeto.

ANEXOS:

Novo Mapa de Quantidades Retificado

Caderno de Condições Técnicas

Mapa de Acabamentos do Edifício Escolar

Desenhos do Existente do Edifício Escolar – com indicação dos pavimentos existentes.

Desenhos de Arquitetura atualizados e completados com novos desenhos.

Gondomar, abril de 2024

Assinado por: ANA D'ALTE AZEVEDO PINTO GUEDES

(Ana d'Alte Guedes, Art.º)

REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

RESPOSTAS REFERENTES A ARQUITETURA DO PAVILHÃO DESPORTIVO E DO EDIFÍCIO DE BALNEÁRIOS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA NORCEP

- 4.1.17 - Demolição e remoção de todos os elementos de tubagem de abastecimento de águas à vista, incluindo espuma e restantes acessórios e transporte a vozadouro do empreiteiro

Remoção da rede de abastecimento de água existente, que se encontra à vista.

- 4.6.2 – Fornecimento e execução de pintura de linhas de campo Longitudinal de andebol e futsal, segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar, incluindo área de GR e zona perimetral a cheio.

Fornecimento e execução de pintura de linhas de campo de andebol e futsal (40x20m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar, incluindo área de guarda-redes e zona perimetral (30cm) a cheio.

- 4.6.3 - Fornecimento e execução de pintura de linhas de campo transversal de Basquetebol, segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar

Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de Basquetebol (15x18m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar.

- 4.6.4 Fornecimento e execução de pintura de linhas de campo longitudinal de Basquetebol, segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar

Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de Basquetebol (15x18m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar.

34
Pleu

• 4.6.5 Fornecimento e execução de pintura de linhas de campo longitudinal de Voleibol, segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar

Fornecimento e execução de pintura exterior de linhas de campo de Voleibol (18x9m), segundo as normas das Federações Internacionais e de acordo com as normas do fabricante e compatíveis com o pavimento a aplicar.

• 4.6.9 Fornecimento e aplicação de pintura tipo CINOFER ou equivalente de baliza nas cores Preto e Branco mantendo o espaçamento existente, incluindo tratamento de superfícies e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento

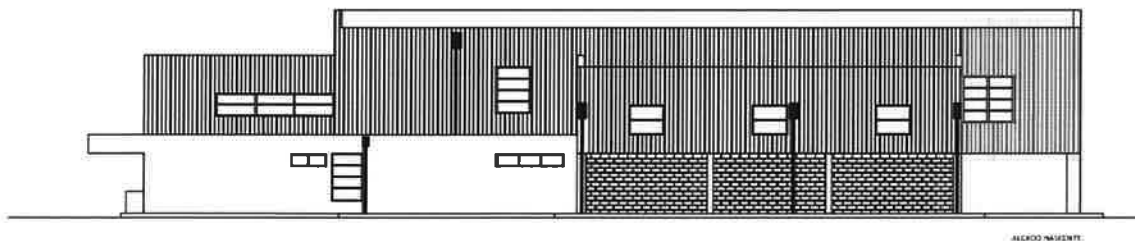
Aplicar em balizas de 3x2m

• 4.7.12 - Reinstalação de elementos instalados na cobertura do edifício que o Dono de Obra entenda que se devam manter, de acordo com o especificado no CE.

O artigo refere-se a eventuais equipamento de avac, outros semelhantes.

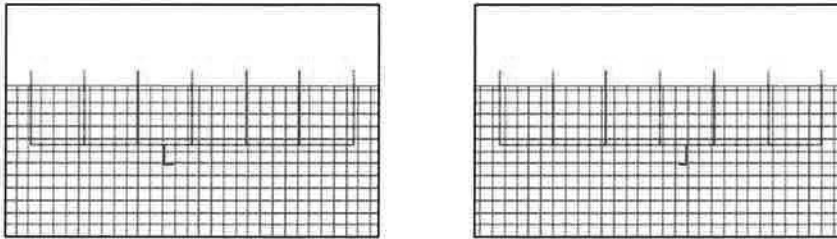
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA VIEROMINHO

4.1.13 – Solicitamos a localização dos painéis a remover

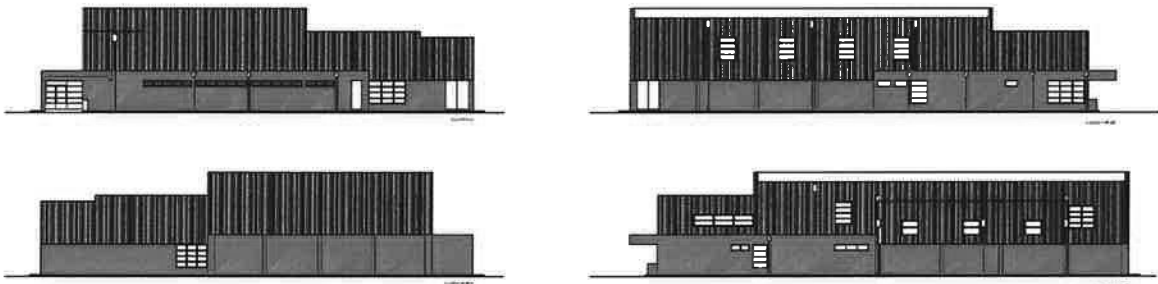




4.1.17 – Solicitamos os desenhos com o traçado da tubagem a remover

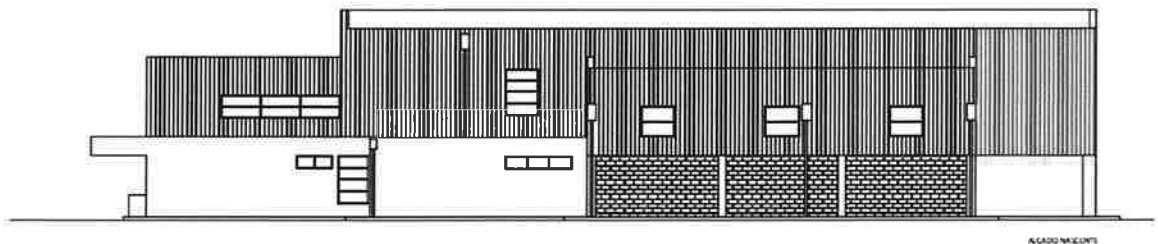


4.3.2 – Nos alçados não está identificada a área a revestir. Consideramos a área do alçado excluindo as áreas revestidas a chapa e áreas de tijolo aparente.



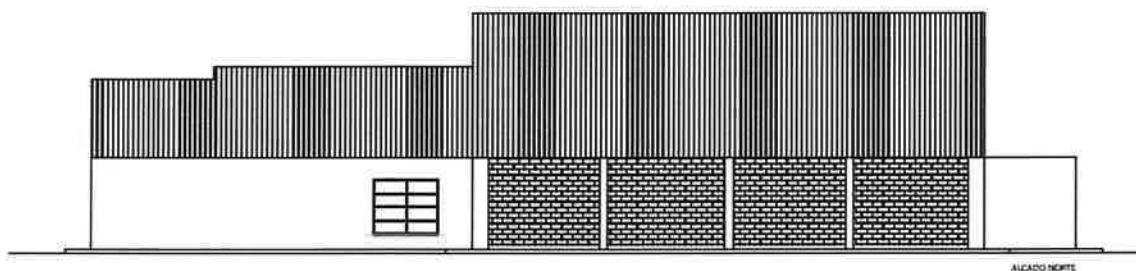
4.3.3 – Solicitamos localização dos painéis a remover. Nos alçados não está assinalado. Nas demolições referem que são para remover 90m²

Painéis a remover identificados no artigo 4.1.13. Segue painéis a aplicar



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

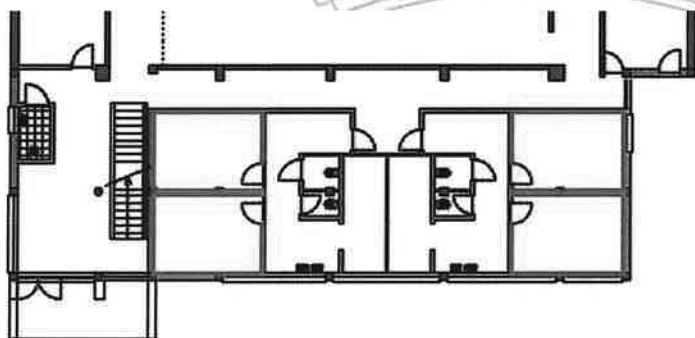
4.4.4 – Solicitamos localização



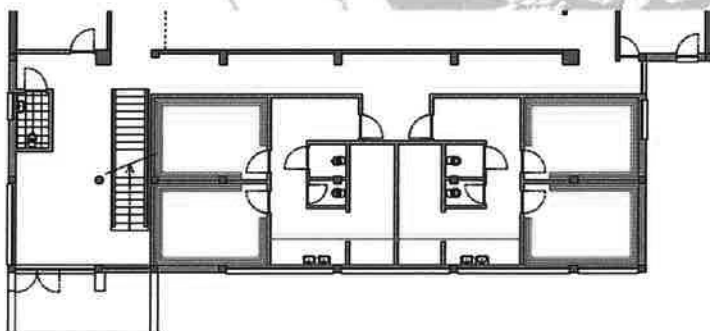
4.5.5 – Onde em pavimentos ou paredes. Qual a localização desta área.

Cerâmico aplicado em paredes acima do lambrim existente em balneários.

4.5.6 – Solicitamos desenhos



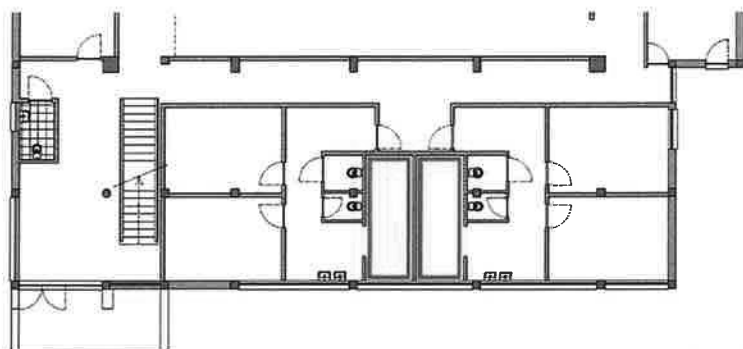
4.5.7 – Solicitamos desenhos



27
P. Guedes

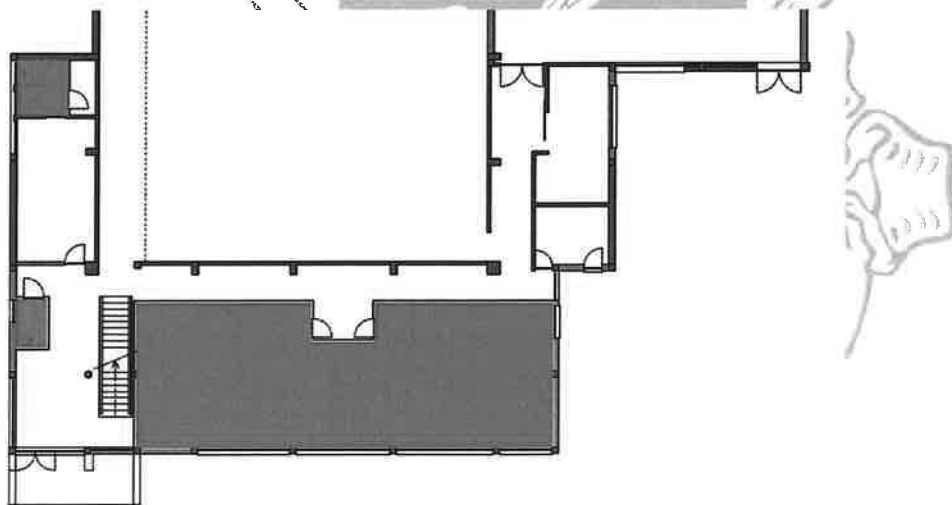
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4.5.8 - Solicitamos desenhos



4.5.9 – Onde? No artigo 4.5.1 referem a reabilitação do pavimento e aqui estão a prever um novo pavimento. Qual a solução pretendida. Se for para colocar novo revestimento devesse ser prevista a remoção do existente.

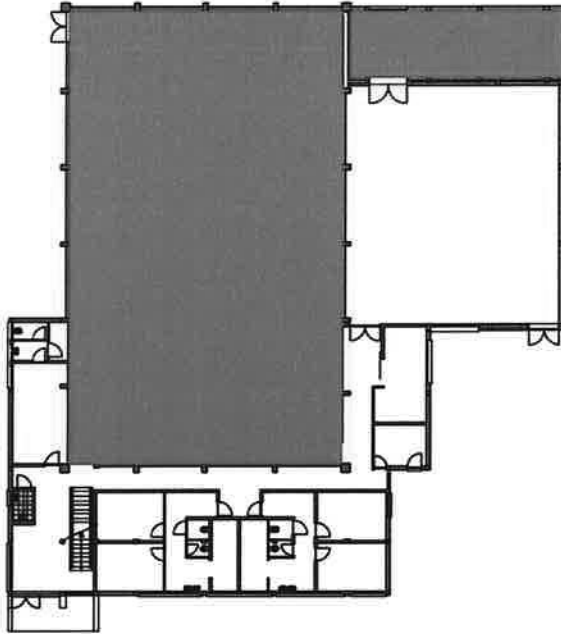
Trata-se de pavimentos diferentes. Segue localização.



03.MAI.2024

39
Páç

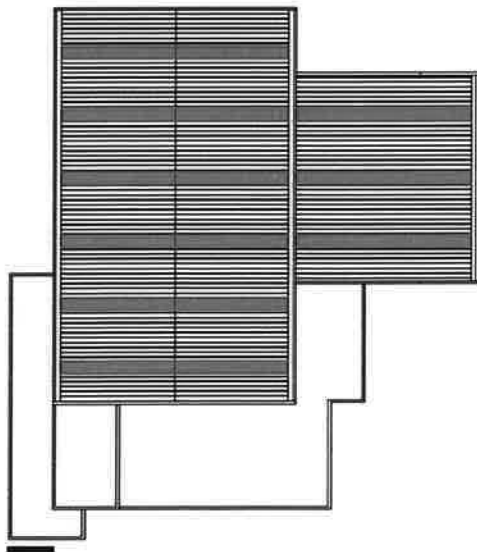
4.6.6 – Solicitamos a localização deste trabalho.



4.6.7 – Solicitamos as dimensões total da rede

Dimensões da rede descritas no artigo.

4.7.7 – Não está assinalada nos desenhos



4.7.12 – Solicitamos definição dos elementos a instalar na cobertura. No projeto não estão definidos.

São para aplicar os elementos retirados no artigo 4.1.2

4.9.1.1 - Solicitamos o projeto de execução de acordo com a portaria nº255/2023 de 7 de agosto seção I Edifícios Artigo 19º - Projeto de Execução e artigo 43º. do CCP

O projeto de estabilidade segue em anexo, foi alterado todo o capítulo 4.9.1.

4.10.1 – Não se compreende esta área uma vez que grande parte dos alçados estão revestidos com chapas metálicas. A pintura que estão a prever é para superfícies rebocadas.

Pintura apenas nas partes rebocadas.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EDIBARRA

4.1.1 – Em que material está revestida a cobertura? São chapas de fibrocimento?

São de chapa metálica.

4.1.17 – Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a dlinea a) c do nº2 do artº 7º da portaria701H/2008(Medições e mapas de quantidade de trabalhos dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)

4.3.1 – Qual é a área aproximada de fachada com fissuras a considerar?

A área do próprio artigo

4.4 – Solicitamos o envio de mapa de vãos exteriores.

Os vãos estão perfeitamente identificados, devidamente numerados em plantas e alçados e discriminados no próprio artigo.

4.5 – Solicitamos o envio de mapa de vãos interiores e pormenores.

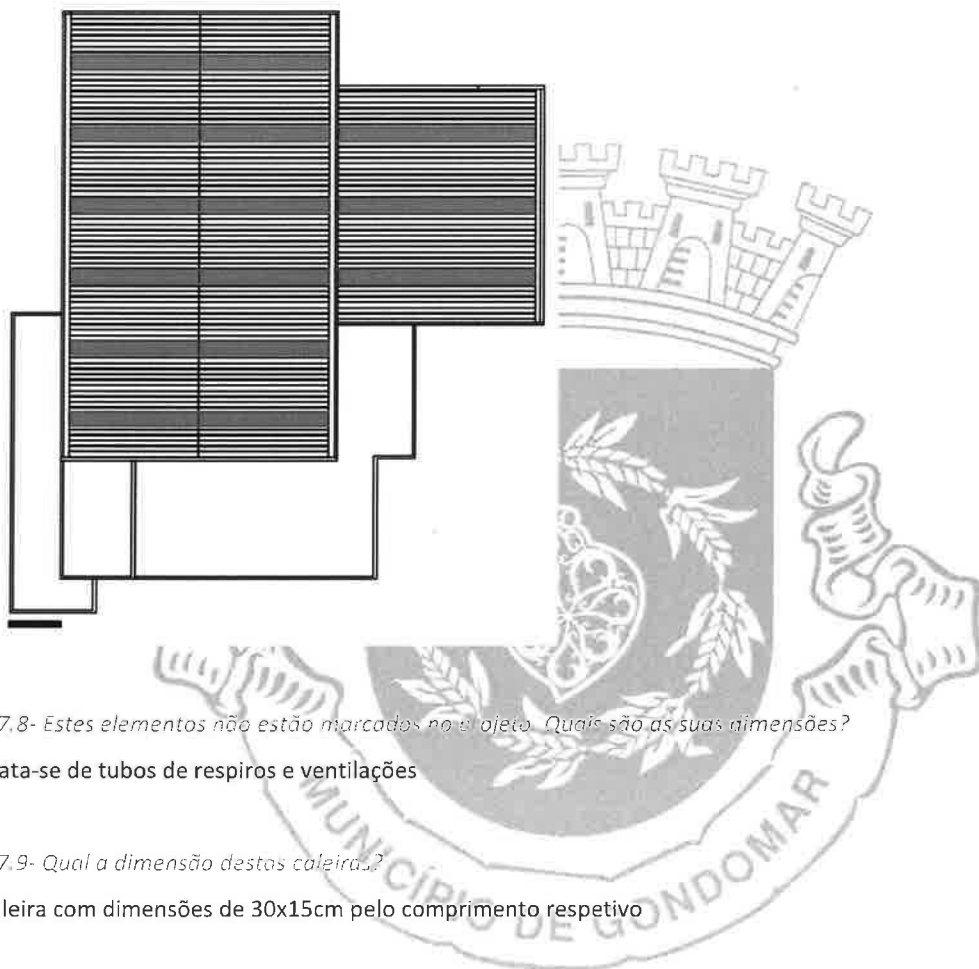
Os vãos estão perfeitamente identificados, devidamente numerados em plantas e alçados e discriminados no próprio artigo.



4.6.2/4.6.3/4.6.4/4.6.5 – Solicita-se esquema de pintura

As pinturas devem respeitar as normas das federações no que diz respeito às dimensões de campo, simbologias e cores.

4.7.7- Onde é para aplicar estas placas? Solicitamos o envio de um desenho com essa indicação.



4.7.8- Estes elementos não estão marcados no objeto. Quais são as suas dimensões?

Trata-se de tubos de respiros e ventilações

4.7.9- Qual a dimensão destas caleiras?

Caleira com dimensões de 30x15cm pelo comprimento respetivo

4.7.12- Que elementos se trata?

Trata-se de elementos de tubos de respiros e ventilações

40
P. C. C.

4.9.1.1 - Solicitamos o projeto de estruturas deste elemento para determinarmos as densidades de cofragens e de armaduras.

4.6.2 - Solicitamos o projeto de estruturas deste elemento para determinarmos o tipo de laje pretendida.

O projeto de estabilidade segue em anexo, foi alterado todo o capítulo 4.9.1.

5.1.13- Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº2 do artº 7º da portaria 701H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)?

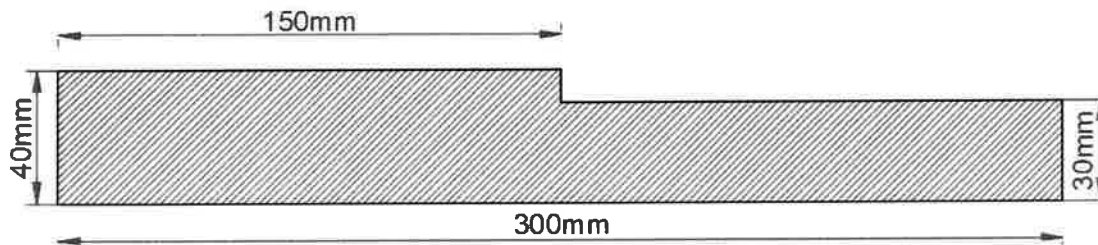
Considerar 50m.

5.3 – Solicitamos o envio de mapa de vãos exteriores.

Os vãos estão perfeitamente identificados, devidamente numerados em plantas e alçados e discriminados no próprio artigo.

5.3.4 – Solicitamos o envio do desenho com secção da soleira a aplicar.

Os vãos estão perfeitamente identificados, devidamente numerados em plantas e alçados e discriminados no próprio artigo.



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA MONTHAUSE UNIPessoal, LDA

4.1.1 - Solicita-se a identificação do tipo de material da cobertura.

Cobertura constituída por chapa perfilada inferior, la de rocha e chapa perfilada superior.

4.1.2 - Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção..

Trata-se de elementos de respiros e ventilações..

4.1.4 - Solicita-se a identificação do tipo de material das caleiras.

Caleira metálica.

4.1.5 - Solicita-se a identificação do tipo de material.

Tubo metálico.

4.1.6 - Solicita-se a identificação do tipo de material.

Réguas de madeira com cabides metálicos.

4.1.7 - Solicita-se a identificação do tipo de material.

Material cerâmico.

4.1.8 - Solicita-se a identificação do tipo de material.

Material cerâmico.

4.1.10 - Solicita-se a identificação do tipo de material.

Caixilharia de alumínio.

4.1.11 - Solicita-se a identificação do tipo de material.

Portas de madeira.

4.1.17 - Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe

03.MAI.2024

40
Plat

estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção..

Considerar 50m.

4.4 – *Solicitamos o envio de mapa de vãos.*

Os vãos estão perfeitamente identificados, devidamente numerados em plantas e alçados e discriminados no próprio artigo.

4.5.2 – *Solicitamos o envio de mapa de vãos.*

Os vãos estão perfeitamente identificados, devidamente numerados em plantas e alçados e discriminados no próprio artigo.

4.6.2/4.6.3/4.6.4/4.6.5 – *Solicita-se esquema de pintura*

As pinturas devem respeitar as normas das federações no que diz respeito às dimensões de campo, simbologias e cores.

4.7.12- *Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção.*

Trata-se de elementos de tubos de respiros e ventilações

5.1.1 - *Solicita-se a identificação do tipo de material.*

Tubo metálico.

5.1.7 - *Solicita-se a identificação do tipo de material.*

Espelhos de 0,60x1,20m.

5.1.8 - *Solicita-se a identificação da dimensão.*

Portas de 0,90x2,00m

03. MAI 2024

44
P. Ceia

5.1.13- Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção..

Considerar 50m.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DAS MEDIÇÕES DE TRABALHOS

Após verificação das medições foram retificados (descrição e/ou quantidade e/ou unidade), no Novo Mapa de Quantidades Retificado, os seguintes artigos:

Capítulo 4 – 4.1.4; 4.1.8; 4.1.11; 4.1.12; 4.1.13; 4.1.14; 4.1.17; 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.5.1; 4.5.8; 4.5.9; 4.6.1, 4.6.6; 4.7.2; 4.7.3; 4.7.4; 4.7.5; 4.7.10; 4.8.3; todo subcapítulo 4.9 foi alterado; 4.10.1; 4.10.5

Capítulo 5 – 5.1.2; 5.1.4; 5.1.7; 5.1.10; 5.1.12; 5.1.13; 5.4.3; 5.4.4; 5.4.6; 5.4.13.6

Foram acrescentados os seguintes artigos:

Capítulo 4 – 4.1.18; 4.1.19

Não foram consideradas as medições apresentadas pelo concorrente Vierominho, devido à impossibilidade de avaliar o documento de medições. Após uma análise detalhada do documento apresentado, verifica-se não existir um critério válido para as medições reclamadas, tendo em conta que não há uma relação direta entre os trabalhos previstos a realizar e as medições apresentadas pelo concorrente Vierominho, pondo em causa a validade das medições sugeridas no documento. Por exemplo:

- Artigo 5.1.6 em que o artigo é medido à unidade e o concorrente reclama valores que não são compatíveis com a unidade única de medida, por exemplo 35,10 ou 2.58. O mesmo acontece com outros artigos como do 5.1.6 ao 5.1.13, entre outros.

Gondomar, abril de 2024

Assinado por: JOSÉ EURICO MENDES DIAS

(Eurico Dias, Arq.º)

03.MAI.2024

45
D. G. A.


INFORMAÇÃO INTERNA

| | |
|-----------|--|
| De : | Carlos Gonçalves / Inês Moreira |
| Para : | Ana D'Alte |
| Assunto : | Resposta a esclarecimentos – ES S. Pedro da Cova |

1.

Entidade:
NORCEP

Documento:
Erros e Omissões

- Art.º 7.1.2.4 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.3.3 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.4 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.5.6 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.2.17.1 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.3.2 – Esta medição foi revista

Nota: As medições revistas foram remediadas podendo o valor de medição final ser diferente do indicado pelo concorrente. As restantes medições não sofreram alterações.

2.

Entidade:
NORCEP

Documento:
Pedido de esclarecimentos

- Art.º 7.1.4 – “Quantificação dos trabalhos, dando a indicação da natureza, dimensão dos trabalhos necessários para a execução de todos os itens do artigo em obra de forma inequívoca, discriminada e devidamente particularizada, dos seguintes artigos”:
 - Os equipamentos a remover e reinstalar são 3 cilindros, 1 caldeira mural e 2 sistemas de A.Q.S. destinados a Balneários, nomeadamente uma caldeira de chão com acumulador de 1000Lts, a ser tratado como um sistema único, e um sistema de 2 caldeiras cilíndricas a Gás, a ser tratado como sistema único. A quantidade será revista para 6.

03.MAI.2024

4b
Plex

3.

Entidade:
Vierominho

Documento:
Erros e Omissões

- Art.º 7.1.2.4 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.3.3 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.4 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.5.6 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.2.17.1 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.3.2 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.3.8 – Esta medição foi revista

Nota: As medições revistas foram remediadas podendo o valor de medição final ser diferente do indicado pelo concorrente. As restantes medições não sofreram alterações.

4.

Entidade:
EDIBARRA

Documento:
Pedido de esclarecimentos

- Art.º 7.2.14 – “Qual a dimensão/profundidade destas caixas?”
 - As caixas de visita a suprimir são as três que se encontram alinhadas paralelamente à fachada coincidente com a cantina da escola. Deve ser considerada uma profundidade máxima de 3m.
- Art.º 7.3.6 – “Quantas caixas são para manter e quantas são para substituir? Quantas ligações à caixa mais próxima são para fazer e qual o seu comprimento médio?”
 - Todas as caixas são a manter como indicado no artigo, as ligações serão as que forem identificadas em obra, tanto pela fiscalização como pela entidade executante, como necessário refazer, considerando um comprimento médio de 2m.
- Art.º 7.3.7 – P: “Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº2 do artº 7º da portaria 701 -H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)”
 - A quantidade a executar é de 1 unidade, como peça desenhada referente ao piso 0, sendo de ressalvar que está incluído no artigo a execução da ligação à caixa existente a montante.
- Art.º 7.3.8 – P: “Solicitamos a quantificação dos respetivos trabalhos, de acordo com a alínea a) c do nº2 do artº 7º da portaria 701 -H/2008 (Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra)”
 - Esta medição foi revista para 10un.

Nota: As medições revistas foram remediadas podendo o valor de medição final ser diferente do indicado pelo concorrente. As restantes medições não sofreram alterações.

03.MAI.2024

47
Pleu

5.

Entidade:
CT / ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Documento:
Erros e Omissões

- Art.º 7.1.2.4 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.5.6 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.2.17.1 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.3.2 – Esta medição foi revista

Nota: As medições revistas foram remediadas podendo o valor de medição final ser diferente do indicado pelo concorrente. As restantes medições não sofreram alterações.

6.

Entidade:
MONTHAUSE

Documento:
Erros e Omissões

- Art.º 7.1.2.4 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.1.5.6 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.2.17.1 – Esta medição foi revista
- Art.º 7.3.2 – Esta medição foi revista

Nota: As medições revistas foram remediadas podendo o valor de medição final ser diferente do indicado pelo concorrente. As restantes medições não sofreram alterações.

7.

Entidade:
MONTHAUSE

Documento:
Pedido de esclarecimento

- Art.º 7.3.4 – P: “Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção.
 - Quantidade a executar é de 1 unidade como MTQ e Peça desenhada 7 do projeto de drenagem de águas pluviais.
- Art.º 7.3.9 – P: “Conforme estipulado no número 2, alínea c) do artigo 7º da Portaria nº 255/2023, solicitamos uma detalhada quantificação dos trabalhos considerados na grandeza "UN", apresentada por meio de informações escritas e gráficas, incluindo suas dimensões e um mapa que ilustre a distribuição quantitativa das tarefas que lhe estão associada, por forma a que seja possível uma avaliação inequívoca do progresso

48
P. Corre

8

parcial durante a execução dos trabalhos, bem como a sua conclusão, bem como a sua manutenção.”

- A execução de ensaio á rede considera a rede como um sistema único sendo a quantidade de 1 unidade.

Nota: As medições revistas foram remedidas podendo o valor de medição final ser diferente do indicado pelo concorrente. As restantes medições não sofreram alterações.

Gondomar, 15 de abril de 2024

OS TÉCNICOS SUPERIORES

Assinado por: Carlos Miguel Martins Gonçalves

Assinado por: Inês Sofia Cruz Moreira

(Carlos Gonçalves / Inês Moreira)



03. MAI 2024

47
P. Cui

INFORMAÇÃO INTERNA

| | |
|-----------|---|
| De : | Carlos Gonçalves / Inês Moreira |
| Para : | Ana D'Alte |
| Assunto : | Instalações provisórias – ES S. Pedro da Cova |

1.

“Omissão - Execução de infraestruturas exteriores de eletricidade, telecomunicações, abastecimento de água, redes residuais e redes pluvial das instalações provisórias.
Solicitamos o projeto de execução de acordo com a portaria nº255/2023 de 7 de agosto seção I Edifícios Artigo 19º - Projeto de Execução e artigo 43º. do CCP.”

Resposta:

Devem ser solicitados os projetos de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e drenagem de águas pluviais à empresa que irá efetuar a colocação dos contentores, de acordo com a legislação em vigor. Nota: As medições revistas foram remediadas podendo o valor de medição final ser diferente do indicado pelo concorrente. As restantes medições não sofreram alterações.



Gondomar, 15 de abril de 2024

OS TÉCNICOS SUPERIORES

Assinado por: Carlos Miguel Martins Gonçalves

Assinado por: Inês Sofia Cruz Moreira

(Carlos Gonçalves / Inês Moreira)

03.MAI.2024

50
P. Correia



INFORMAÇÃO INTERNA

| | |
|------------------|--|
| De : | Lino Monteiro / David Sousa |
| Para : | Ana D'Alte |
| Assunto : | Resposta a esclarecimentos – ES S. Pedro da Cova |

1.

Entidade:
NORCEP

Documento:
Erros e Omissões

- Art.º 8.2.1.7.4 *
- Art.º 8.2.2.8.4.1 *
- Art.º 8.2.2.10.3 *
- Art.º 8.2.2.11.5 *
- Art.º 8.2.2.13.5 *
- Art.º 8.2.3.2.5.1 *
- Art.º 8.2.3.9.3.1 *
- Art.º 8.2.3.14.3.1 *
- Art.º 8.2.3.14.4.1 *
- Art.º 8.2.3.16.8 *
- Art.º 8.2.3.16.9.1 *
- Art.º 8.2.4.6.3.1 *
- Art.º 8.2.4.12.4 *



*Resposta:
Não devem ser consideradas as medições apresentadas.

2.

Entidade:
NORCEP

Documento:
Pedido de esclarecimentos

- 8.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.1.3
 - Resposta: Alterado
- 8.2.1.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.1.1.2
 - Resposta: Alterado

03. MAI 2024

51
Pleitei

- 8.2.2.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.2.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.3.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.3.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.4.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.4.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.5.1.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.3
 - Resposta: Alterado
- 8.2.5.1.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.5
 - Resposta: A descrição já contempla os trabalhos previstos a executar
- 8.3.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.4.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.4.5
 - Resposta: Alterado
- 8.4.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra



3.

Entidade:
VIEROMINHO

Documento:
Erros e Omissões

Resposta:

Não devem ser consideradas as medições apresentadas devido à impossibilidade de avaliar o documento.

Dúvidas relativamente às características técnicas, diagramas e localizações dos equipamentos e espaços a intervir puderam ser esclarecidas aquando da visita à obra.

De referir que, após uma análise detalhada do documento apresentado, não existe um critério válido para as medições reclamadas, tendo em conta que não há uma relação direta entre os trabalhos previstos a realizar e as medições apresentadas pelo concorrente Vierominho, pondo em causa a validade do documento. Por exemplo:

- Reclama a desmontagem de 42 unid. de colunas de iluminação exteriores, a construção de 43 unid. de maciços para novas colunas e depois 45 unid. de novos pontos de luz;
- Em mais do que um caso, reclama a existência de 2 quadros elétricos para a mesma sala de aula, sem qualquer justificação, alterando a conceção das infraestruturas elétricas concebidas para os diversos espaços a intervir;
- Duplica os trabalhos de desmontagem de equipamentos de um piso inteiro;
- Duplicação dos trabalhos referentes à criação de novos espaços, quando estes estão perfeitamente identificados na

03.MAI.2024

32
P. 611

- arquitetura;
- Alteração da conceção do mapa de trabalhos relativamente aos sistemas de chamada de emergência, visto que reclama mais quantidades dos que as instalações sanitárias existentes;
- Quantidades reclamadas em artigos compostos.

4.

Entidade:
EDIBARRA

Documento:
Erros e Omissões

Observações:

- 8.2.1.1.3
 - Resposta: Estão previstas selagens corta-fogo, para passagem de condutas de 2xØ40mm, em todos os laboratórios (3 laboratórios no R/C e 3 laboratórios no piso 1)
- 8.2.1.3.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.1.4.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.1.5.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.1.5.4.5
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.1.7.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.2.1.3
 - Resposta: Estão previstas selagens corta-fogo, para passagem de condutas de 2xØ40mm, em todos os laboratórios (3 laboratórios no R/C e 3 laboratórios no piso 1)
- 8.2.2.7.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.2.8.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.2.10.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.2.11.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.2.13.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.2.13.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.2.13.3.3
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra; O catálogo geral da marca indica apenas como modelo único.
- 8.2.3.2.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.3.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.4.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra

53
Plú

- 8.2.3.8.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.11.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.12.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.13.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.16.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.16.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.16.3
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.16.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.3.16.5.3
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra; O catálogo geral da marca indica apenas como modelo único.
- 8.2.4.2.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.4.4.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.4.5.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.4.12.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.3
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.4.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.4.5
 - Resposta: Alterado
- 8.4.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra

03.MAI.2024

54
P. Cui

5.

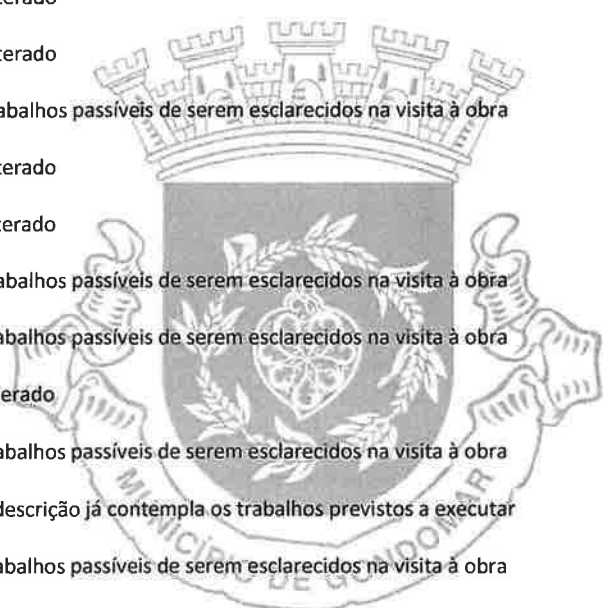
Entidade:
CT / ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Documento:
Erros e Omissões

Não devem ser consideradas as medições reclamadas apresentadas.

Observações:

- 8.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.1.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.1.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.3.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.3.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.3.9.5
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.4.1.1
 - Resposta: Alterado
- 8.2.4.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.5.1.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.3
 - Resposta: Alterado
- 8.2.5.1.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.5
 - Resposta: A descrição já contempla os trabalhos previstos a executar
- 8.3.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.4.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.4.5
 - Resposta: Alterado
- 8.4.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra



03.MAI.2024

55
D. Costa

6.

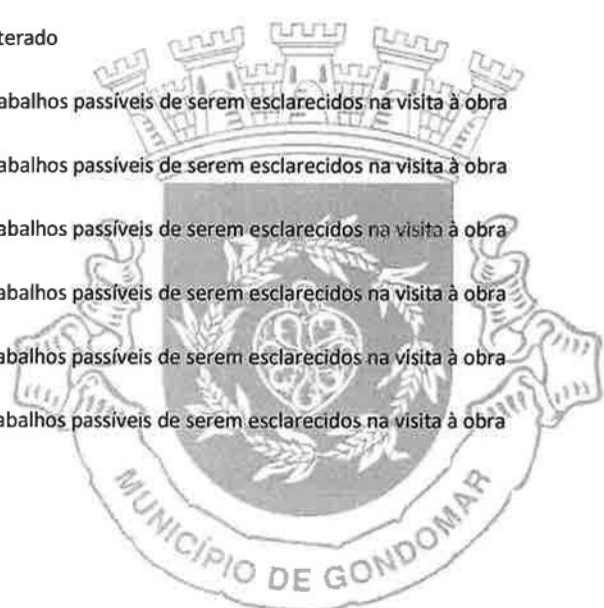
Entidade:
MONTHAUSE

Documento:
Erros e Omissões

Não devem ser consideradas as medições reclamadas apresentadas.

Observações:

- 8.2.2.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.3.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.3.9.5
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.4.1.2
 - Resposta: Alterado
- 8.2.5.1.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.2
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.2.5.1.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.3.4.4
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra
- 8.4.1
 - Resposta: Trabalhos passíveis de serem esclarecidos na visita à obra



ANEXO:
MQT_Elect_v2

Gondomar, 11 de abril de 2024

O TÉCNICO SUPERIOR

Assinado por: LINO MANUEL MARQUES MONTEIRO

Assinado por: David Manuel Ferreira de Sousa
Data: 2024.04.11 14:04:24+01'00'

(Lino Monteiro / David Sousa)



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



GONDOMAR

1848
Município de Gondomar

56
P. C. C.



NESTE MOMENTO APRESENTOU-SE NA REUNIÃO:

----- A Vereadora Senhora *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira.* -----

[A large rectangular area with horizontal dashed lines, containing a diagonal line from the top-left to the bottom-right corner.]



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



GONDOMAR
inovação
Município de Gondomar

ACIDENTE DE VIAÇÃO OCORRIDO NO LARGO JOÃO PAULO II – PARQUE DE ESTACIONAMENTO, EM GONDOMAR

(S. COSME), NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM

NOME DE SARA RAQUEL CASTRO CALDAS – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valentim Sanchez.

----- Absteve-se a vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho que apresentou a declarações de voto que adiante segue.

PROPOSTA

A requerente Sara Raquel Castro Caldas vem solicitar o ressarcimento de danos patrimoniais provocados no seu veículo com a matrícula 56-PP-24, no montante de 61,20€ (sessenta e um euros e vinte cêntimos), em virtude de no dia 3 de setembro de 2022, no Largo João Paulo II – Parque de Estacionamento, ter verificado, alegadamente, a “falta de uma peça do seu veículo”.

O procedimento foi instruído na unidade orgânica – Departamento Jurídico, e em cumprimento do princípio do inquisitório, estatuído no artigo 58º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foram averiguados os factos, em conformidade com os registos existentes, e o requerido pela interessada.

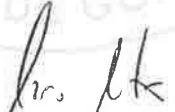
No sentido de garantir a participação da interessada na formação da decisão que viesse a ser tomada, foi cumprido o direito de audição nos termos do artigo 121º do CPA, tendo sido a requerente notificada no dia 07.07.2023, da intenção de indeferimento do peticionado, a qual não se pronunciou.

Por aquele Departamento foram emitidos, em sede de instrução do procedimento, os Pareceres Jurídicos n.ºs 135/2023 e 54/2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido, e se anexa a esta proposta, dela fazendo parte integrante, onde se conclui pelo indeferimento da pretensão formulada, por não se encontrarem reunidos os pressupostos de verificação cumulativa de responsabilidade civil extracontratual, designadamente, prova concreta do Facto, da Ilícitude e do Nexo de Causalidade.

Assim, nos termos dos referidos pareceres, **proponho que a Câmara Municipal delibere indeferir o peticionado pela requerente.**

Gondomar, 29 de abril de 2024

O Presidente da Câmara,



(Marco Martins, Dr.)

67
P. Coel

Período da Ordem do Dia

Ponto 2 – “EB 2,3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e acessos envolventes – Ampliação e remodelação – Auto de Vistoria/Receção Definitiva – Proposta

Ponto 4 – Acidente de viação ocorrido no Largo João Paulo II – Parque de Estacionamento, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Pedido de indemnização em nome de Sara Raquel Castro Caldas – Proposta de indeferimento

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO**, por considerar que, nas condições que exerce o mandato, não consegue dispor dos elementos necessários para uma análise rigorosa deste género de procedimentos.

Fânzeres, 03 de Maio de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

03. MAI 2024



GONDOMAR
o Povo
Município de Gondomar

70
Vici

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, CONTRATO A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES, VERBA GLOBAL, VERBA PARA APOIO PONTUAL E ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO CONCELHO DE GONDOMAR - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores/as Senhoras Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez. que apresentaram a declaração de voto que adiante segue. -----

PROPOSTA

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que têm contribuído para incluir e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

A análise decorrente destes anos de cooperação entre a Autarquia e as Instituições, evidenciou a necessidade de ajustar os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas de reconhecido interesse municipal, sendo estes alguns dos desafios que as áreas social, cultural e recreativa, desportiva, socioeducativa e de proteção animal e ambiental nos impõem.

Atendendo a que o Associativismo em Gondomar tem vindo a assumir um papel cada vez mais estratégico na promoção do desenvolvimento socioeconómico local, dando um imensurável contributo para o acesso a níveis de qualidade de vida e de conforto, assim como promoção e fruição cultural, desportiva e recreativa da comunidade, alavancados na afirmação e promoção de um espírito de cidadania ativa.

Atendendo também a que a promoção do desenvolvimento do movimento associativo deve assentar num compromisso de responsabilidade partilhada e de colaboração institucional através de uma estreita articulação entre a Câmara Municipal e as várias estruturas associativas.

Dada a heterogeneidade associativa, com calendários de provas e competições, assim como calendarizações letivas difíceis de conciliar, que não se compadecem dos ritmos e temporalidades das autarquias, face ao cumprimento de metas tangíveis e rigorosas, com prazos definidos no tempo e espaço civil.

A análise dos apoios ao movimento associativo do Município de Gondomar nos últimos anos e à expressão de apoios pontuais ao que é o Apoio Regular ao Movimento Associativo, distribuído pelos diferentes subprogramas aqui apresentados, passíveis de candidaturas, permite estabelecer uma ordem de grandeza para os mesmos, que se estimam poder vir a ser distribuídos pelas candidaturas aprovadas, no caso dos



GONDOMAR

é o curso

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

apoios regulares, e daqueles projetos que, mediante a devida comprovação casuística e interesse público existente, venham a beneficiar de apoios pontuais.

E em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar – Princípios Orientadores;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar – Princípios Orientadores e de acordo com o disposto na alínea u) do n° 1 do artigo 33° do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais:

1. Que o prazo para a apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorra de **13 de maio a 11 de junho de 2024**. No caso da candidatura ser enviada pelo correio vigorará a data do carimbo dos CTT;
2. Que no âmbito da atribuição do apoio seja celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e as Associações beneficiárias, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2024, e excecionalmente e para efeitos financeiros, até 31 de março de 2025. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 28 de fevereiro de 2025 por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.
3. Aprovar uma verba global de **1.800.000,00€ (um milhão e oitocentos mil euros)** distribuída da seguinte forma:

3.1. 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil euros) para Programas sub-programas passíveis de candidatura, nomeadamente:

- a) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **200.000,00€ (duzentos mil euros);**
- b) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa – **340.000,00€ (trezentos e quarenta mil euros);**
- c) Programa de Apoio à Prática Desportiva – **550.000,00€ (quinhentos e cinquenta mil euros);**
- d) Programa de Apoio Socioeducativo – **40.000,00€ (quarenta mil euros);**



03. MAI 2024

GONDOMAR

e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

73
D'Alí



e) Programa de Apoio à Proteção Animal e Defesa do Ambiente – **35.000,00€ (trinta e cinco mil euros)**.

3.2. Aprovar uma verba de 600.000,00€ (seiscentos mil euros) para apoio pontual ao movimento associativo, no cumprimento dos artigos 1º, 2º e 3º do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, aprovado em reunião de Câmara de 16/03/2016, com as alterações introduzidas em dezembro de 2016 e junho de 2019. Para o ano 2024, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Desenvolvimento Social – **100.000,00€ (cem mil euros)**;
- b) Atividade Cultural e Recreativa – **200.000,00€ (duzentos mil euros)**;
- c) Atividade Desportiva – **300.000,00€ (trezentos mil euros)**.

3.3. Considerar que a verba referida em 3.2., que se estima constituir um valor máximo, se aplica aos apoios que já foram, pontualmente, prestados durante o ano de 2024, no âmbito das diversas atividades elencadas no mesmo ponto e que, por isso, integram já o somatório dos valores parciais descritos, aí, nas diversas alíneas;

3.4. Aprovar a atribuição de uma verba global de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, de forma a apoiar financeiramente o seu funcionamento e a execução das ações/atividades enquadradas nos seus fins estatutários.

Paços do Concelho, 29 de abril de 2024.

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

| | |
|------------------|---------------------------|
| CABIMENTO | |
| Ref.º | <u>APOIO REGULAR</u> |
| S. Req. | <u>CULT/DESP/SOC/ANIM</u> |
| C. Custos | <u>040707</u> |
| Orç.º/PEI | |

54445/54447/54449/54452

| | |
|------------------|---------------------------|
| CABIMENTO | |
| Ref.º | <u>APOIO PONTUAL</u> |
| S. Req. | <u>CULT/DESP/SOC/ANIM</u> |
| C. Custos | <u>040707</u> |
| Orç.º/PEI | |

54446/54448/54450/



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

3 de maio de 2024

Declaração de Voto - Ponto 5

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Prazo para apresentação de candidaturas, contrato a celebrar com as associações, verba global, verba para apoio pontual e atribuição de apoio à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar - Proposta

Gondomar orgulha-se de ser um dos concelhos com o maior número de Associações em atividade, para o que muito contribuiu o “Programa de Apoio ao Movimento Associativo” instituído pelo PSD na década de 90.

Assente que, para o PSD, o associativismo desempenha um papel crucial na sociedade gdomarense, promovendo a coesão social, a participação cívica e o desenvolvimento comunitário, importa manter relação de proximidade, transparente e justa com o Movimento Associativo de Gondomar, sem pretensões de controlo ou de condicionamento da atividade desenvolvida.

Para o PSD o Programa de Apoio ao Movimento Associativo deve constituir um referencial que substancie a equidade, a transparência e o respeito pela autonomia de todas as Associações e, se porventura, considerar-se que está desatualizado deverá privilegiar-se a sua adequação aos novos contextos.

Veja-se que a proposta aqui apresentada, incorpora um limite máximo para os apoios pontuais, representando um terço (aproximadamente 33%) do valor global inscrito no Programa, o que evidencia que o executivo PS, nesta matéria, continua a fazer da exceção a regra, resultando num manifesto contorno ao desejável rigor e ao necessário critério neste tipo de Programa.

O PSD, sucessivamente, tem declarado a sua razão nesta matéria, registando que, no pretérito dia 28 de dezembro de 2023, solicitou informação sobre os apoios pontuais, não tendo, até à presente data, recebido qualquer resposta, eventualmente potenciando-se o condicionamento da autonomia das associações e dos seus dirigentes.

É imperativo que a CMG estabeleça critérios claros e transparentes para a distribuição de recursos e financiamento para as associações. Isso inclui a definição de requisitos de elegibilidade, os procedimentos de candidatura e avaliação, e os critérios de alocação de recursos, garantindo que todas as associações, independentemente do seu tamanho, história ou área de atuação, tenham acesso igualitário aos recursos disponíveis. É, também por isso, conforme decorre do preceituado no DL 273/2009, elementar que a CMG acompanhe de perto a distribuição de recursos e o impacto do apoio às associações, garantindo que não se verificam discriminações (positivas ou negativas) ou favoritismos.

O PSD declara o seu empenho num apoio associativo que vise a eficiência e que afaste eventuais situações iníquas, pretendendo-se, principalmente, garantir transparência e equidade, **inclusive podendo potenciar o reforço do apoio**, naturalmente sem embargo do devido suporte, em obediência à Lei e aos Regulamentos, nas atividades imprevistas, excecionais ou ocasionais.

Assim, na convicção da importância do Associativismo, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascensão
Paulo Diogo
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



GONDOMAR
i Puro
Município de Gondomar

75
C&C

9

EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO – RELATÓRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO -

PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

- acórdão aprovar a proposta anexa.*
- Votaram contra os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Assencio, Sr. Paulo Sérgio Soares e Sr.ª Valentina Sanchez.*
- Absteve-se a Vereadora Senhora Sr.ª Cristina Coelho que apresentou a declarações de voto que adiante segue.*



GONDOMAR
é o ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Financeiro

03.MAI.2024

76
P. Celis
CONC
6/Manoia

J. H.

PROPOSTA

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de 30 de Novembro e da Assembleia Municipal de 11 de Dezembro de 2023, foi deliberado que:

- Seja autorizada a consulta a, pelo menos, 3 instituições financeiras existentes no mercado, para a contratação de um empréstimo de curto prazo, a celebrar durante o ano de 2024, até ao montante de 5.000.000 € (cinco milhões de euros), enquadrado nos limites da dívida total do Município, conforme descrito no Anexo I

No seguimento destas deliberações foram feitas consultas às instituições bancárias que o Município de Gondomar já tem relações comerciais para um financiamento de apoio à tesouraria de 5.000.000 €, a liquidar ainda no exercício de 2024

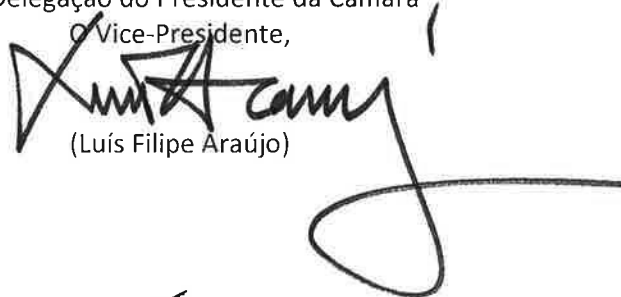
Da consulta foi feito Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas para um Procedimento para Contratação de Empréstimo de Curto Prazo e, conseqüente Relatório Final de Análise, os quais fazem parte integrante desta proposta.

PROPONHO

- 1- Aprovar o relatório de apreciação das propostas do procedimento para contratação de empréstimo de curto prazo, constante da presente proposta;
- 2- Conceder poderes aos Sr. Presidente da Câmara para outorgar os respetivos contratos.

Gondomar, Abril de 2024

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe Araújo)

| |
|---------------------------------------|
| CABIMENTO |
| Ref.º <u>EMP. CURTO PRAZO, ANOS I</u> |
| S. Req.º <u>DEP. FINANÇAS</u> |
| C. Custos <u>02/10 050301</u> |
| Org.º/PP1 |

79 869 / 79 870

03.MAI.2024

FF
P. C. C.


RELATÓRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO

Aos 11 dias do mês de março de 2024, reuniu o Júri de apreciação das propostas do empréstimo de curto prazo, composto por:

- **Presidente:** António Albertino Martins Ferreira – Diretor de Departamento
- **Vogal:** Lia Susana Rocha Costa – Técnico Superior
- **Vogal:** Rosalina Sofia Neves Martins – Técnica Superior

Na sequência da aprovação em reunião de câmara de 30 de novembro e da sessão da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2023, foi efetuada uma consulta para um empréstimo de curto prazo até ao montante de € 5.000.000 (cinco milhões de euros) para o exercício de 2024.

Foram convidadas a apresentar propostas as seguintes instituições de crédito, através de ofício remetido por endereço de correio eletrónico em 21 de fevereiro, o qual se anexa ao presente relatório:

- Caixa Geral de Depósitos, SA
- Banco Santander, SA
- Millenium BCP, SA
- Banco BPI, SA
- Banco BIC Português, SA

Foram rececionadas as propostas dentro dos prazos estabelecidos e todas as entidades convidadas apresentaram proposta, as quais foram abertas em sessão de 5 de Março de 2024, no Salão Nobre do edifício Paços do Concelho de Gondomar, estando presentes representantes das Instituições Bancárias:

- Caixa Geral de Depósitos, SA
- Banco BPI, SA



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Financeiro

03. MAI 2024

78
P. C. C.

Resultante dessa sessão apresentam-se no quadro seguinte resumidas as propostas apresentadas para o financiamento bancário solicitado:

| Instituição Bancária | SPREAD (%) | Montante |
|---------------------------|------------|-------------------|
| Caixa Geral Depósitos, SA | 0,00 | Até 5.000.00,00 € |
| Millennium BCP, SA | 0,00 | Até 5.000.00,00 € |
| Banco BPI, SA | 0,15 | Até 5.000.00,00 € |
| Banco Santander, SA | 0,21 | Até 5.000.00,00 € |
| Banco BIC Português, SA | 1,00 | Até 2.500.00,00 € |

Quadro 1 – Propostas rececionadas

Foram verificadas as condições do empréstimo para as propostas recebidas conforme tabela abaixo. Com base no critério de adjudicação – SPREAD mais baixo – considerando que todos os concorrentes apresentaram as propostas de acordo com as condições pretendidas, a ordenação das mesmas está apresentada na tabela abaixo.

| Pos. | Instituição Bancária | SPREAD (%) | Montante |
|------|---------------------------|------------|-------------------|
| 1 | Caixa Geral Depósitos, SA | 0,00 | Até 5.000.00,00 € |
| 2 | Millennium BCP, SA | 0,00 | Até 5.000.00,00 € |
| 3 | Banco BPI, SA | 0,15 | Até 5.000.00,00 € |
| 4 | Banco Santander, SA | 0,21 | Até 5.000.00,00 € |
| 5 | Banco BIC Português, SA | 1,00 | Até 2.500.00,00 € |

Quadro 2 - Ordenação das propostas

Foi enviado relatório preliminar em 12 de Março, dando possibilidade às entidades se pronunciarem sobre o mesmo qual resultou uma reclamação por parte da Entidade Bancária Millennium BCP, SA, para o qual foi solicitado parecer jurídico.

Desta forma, o júri com base na análise efetuada e no parecer jurídico, propõe que seja adjudicado:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento Financeiro

03. MAI 2024

49
DCE

- 1- Ao Banco Caixa Geral de Depósitos, SA, um empréstimo de curto prazo até ao montante de € 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros) com o SPREAD de 0% à taxa EURIBOR de 6 meses;
- 2- Ao Banco Millennium BCP, SA, um empréstimo de curto prazo até ao montante de € 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros) com o SPREAD de 0% à taxa EURIBOR de 6 meses;

O Júri

Presidente

António Albertino Martins Ferreira

Diretor de Departamento

Vogal

Lia Susana Rocha Costa

Técnico Superior

Vogal

Rosalina Sofia Neves Martins

Técnica Superior



03. MAI 2024



Coligação Democrática Unitária

GONDOMAR

Período da Ordem do Dia

Ponto 6 – Empréstimo de curto prazo – Relatório de apreciação das propostas do procedimento -

Proposta

CDU – **Declaração de Voto**

A vereadora da CDU opta pela **ABSTENÇÃO** em concordância com a votação que os eleitos da CDU na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal de Gondomar fizeram aquando da discussão/deliberação deste assunto (Empréstimo de curto prazo – Consulta a instituições bancárias). A vereadora da CDU reforçou ainda e à semelhança dos anos transatos que dado que a maioria PS afirma que não há nenhuma imprevisibilidade financeira não se entende a necessidade de recorrer a este pedido de empréstimo de curto prazo.

Fânzeres, 03 de Maio de 2024

A Vereadora da CDU,

Cristina Coelho.



CÂMARA MUNICIPAL

03. MAI 2024



134
Vieira

PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA REFERENTE A VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE

SALUBRIDADE E/OU SEGURANÇA – REQUERENTE: MARINHO RODRIGO SILVA SOUSA – PROPOSTA DE REDUÇÃO

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

A large area of the page is covered by a grid of horizontal dashed lines, intended for additional text or signatures. A diagonal line is drawn across this area from the top left towards the bottom right.



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



136
Pleu

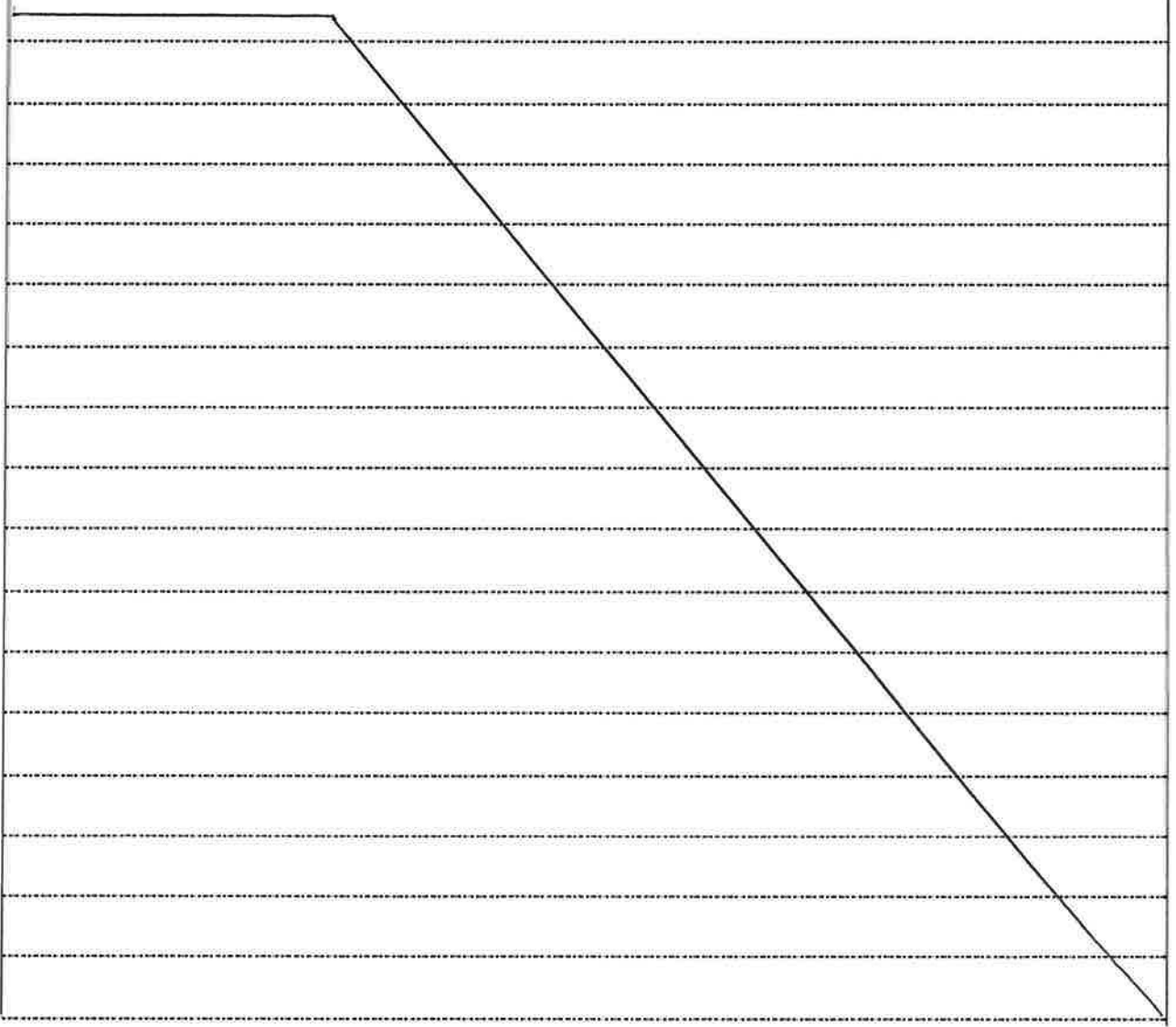


TERRENOS – DOAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO, POR PARTE DE MANUEL FERNANDO DE ALMEIDA NEVES E ROSA CELESTE DE ALMEIDA NEVES OLIVEIRA, NECESSÁRIA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À FUTURA CAPELA DE FERREIRINHA, EM FOZ DO SOUSA, NA FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.





GONDOMAR

é ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Património

03. MAI 2024

37
Cui

Com a
A reunião

PROPOSTA

Considerando que,

O Município de Gondomar, se encontra a executar uma empreitada de requalificação da zona envolvente à futura Capela de Ferreirinha, com a designação de “GONDOMAR COM VIDA – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DE FERREIRINHA – FOZ DO SOUSA”;

No decorrer da empreitada foi detetado que se ocupou uma parcela de terreno privada, que inicialmente se julgava do domínio público;

A parcela de terreno acima mencionada está inscrita na matriz predial rústica sob o artigo 881, da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo e registada na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2487, na Foz do Sousa, propriedade de Manuel Fernando de Almeida Neves casado com Teresa Maria Gomes Dias Neves e Rosa Celeste de Almeida Neves Oliveira casada com José Luís da Silva Oliveira.

Para concretização da obra em causa é necessário a utilização do prédio acima identificado;

Foram encetadas negociações com os proprietários, tendo estes concordado com a doação da totalidade do prédio em causa, ao Município de Gondomar;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere, aceitar a doação do prédio, identificado em planta anexa e que faz parte integrante da presente proposta, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 881, da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo e registada na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2487, na Foz do Sousa, de Manuel Fernando de Almeida Neves casado com Teresa Maria Gomes Dias Neves e Rosa Celeste de Almeida Neves Oliveira casada com José Luís da Silva Oliveira.

Por delegação¹ do Presidente da Câmara
A Vereadora do Património,

(Dra. Sandra Almeida)

¹ Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.

03. MAI 2024

100 r
Pleu





CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

137
Almeida

OPERAÇÃO INDIVIDUAL "GONDOMAR INCLUI" – MINUTAS DE PROTOCOLOS A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE

FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO, DE MELRES E MEDAS E DA LOMBA - PROPOSTA -----

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovou a proposta anexa.*

*Abstiveram-se os vereadores/as Senhores/as D. Jozé Escudeiro,
D. Paulo Jorge Tavares e D.^a Valentina Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*

Empty lined area for additional text or signatures.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão do Turismo

03. MAI 2024

440
V. Guedes

1

CONG AOS
01 ASUNIAO

PROPOSTA

Considerando que:

No âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 - "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto" e ao abrigo do Aviso N.º 04/C03-i06.03/2023 Fase 2 -2.ª Edição -, foi submetida a candidatura a Operação Individual "Gondomar Inclui";

A Operação tem por base uma estratégia para a Inclusão, integrando um conjunto de ações a implementar no terreno que pretendem responder às necessidades da população. Em paralelo, pretende-se que haja uma adaptação dos serviços municipais a toda a comunidade, através de diferentes iniciativas que passam pela sensibilização e pela capacitação para esta diversidade, bem como no equipamento dos serviços e dos espaços públicos com recursos mais inclusivos;

Torna-se necessário dotar as praias do Município, um dos mais importantes recursos turísticos deste, das condições e dos meios, humanos e materiais, adequados para fazer face às necessidades do público visado na Candidatura "Gondomar Inclui", permitindo que TODOS possam delas usufruir, em segurança;

PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, no âmbito da candidatura a Operação Individual "Gondomar Inclui", aprovar as minutas de protocolo anexas e que desta fazem parte integrante, para afetação de recursos humanos ao projeto, dotando-os das competências necessárias para assegurar um serviço de apoio à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nas praias fluviais do Município, durante as épocas balneares de 2024 e de 2025.

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora do Turismo,

(Dra. Sandra Almeida)

| | |
|-----------|-------------------|
| CABIMENTO | |
| Ref.º | C. DESFAVORECIDAS |
| S. Reg. | TURISMO |
| C. Custos | 17/04050107 |
| Org.º/PP1 | 2023/1 04 |

CAB. 92987



GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03. MAI 2024

PROTOCOLO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, adiante designado por Primeiro Outorgante,

UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO, pessoa coletiva n.º 510 836 917, com sede na Avenida da Foz do Sousa, 4515-084 Foz do Sousa, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Silvino de Sousa Paiva, com domicílio profissional na Avenida da Foz do Sousa, 4515-084 Foz do Sousa, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

CONSIDERANDO:

O Município de Gondomar beneficia de uma extensão de rio Douro de aproximadamente 37km. Este importante recurso confere-lhe fortes potencialidades turísticas ao nível do turismo balnear, onde as praias fluviais se afirmam como polos de grande atratividade na época balnear.

A gestão das praias é assegurada pela Câmara Municipal de Gondomar, em articulação com as Juntas de freguesia locais e em estreita e permanente colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, a Direção Regional de Saúde e a Autoridade Marítima Nacional.

Face à elevada afluência de visitantes, o Município assegura durante toda a época balnear a vigilância e socorro a banhistas, com a afetação em permanência de nadadores-salvadores, bem como a monitorização e o controle periódico da qualidade da água, em articulação com as entidades públicas competentes, salvaguardando a segurança dos utentes, oriundos não apenas do território de Gondomar, mas também de outros municípios da Área Metropolitana do Porto.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03.MAI.2024

Sendo as praias um dos mais importantes recursos turísticos do Município, nomeadamente a praia da Lomba e os areais de Zebreiros e Melres, urge dotá-las das melhores condições para que TODOS possam delas usufruir em segurança.

No âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 - "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto" e ao abrigo do Aviso N.º 04/C03-i06.03/2023 Fase 2 -2.ª Edição -, foi submetida a Candidatura a Operação Individual "Gondomar Inclui".

A Operação "Gondomar Inclui" é uma das ações previstas no Plano de Ação da Operação Integrada AMP Centro-Oriental, e a única integrada no Eixo V - Deficiências e Incapacidades do Quadro de Investimento (Ação 1.23. Gondomar Inclui).

A Operação tem por base uma estratégia para a Inclusão, integrando um conjunto de ações a implementar no terreno que pretendem responder às necessidades da população. Em paralelo, pretende-se que haja uma adaptação dos serviços municipais a toda a comunidade, através de diferentes iniciativas que passam pela sensibilização e pela capacitação para esta diversidade, bem como no equipamento dos serviços e dos espaços públicos com recursos mais inclusivos, salvaguardando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e/ou incapacidade, pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental, público sénior e qualquer pessoa com problemas de mobilidade.

Nesse sentido, torna-se necessário dotar as praias do Município das condições adequadas para fazer face às necessidades do público visado na Candidatura "Gondomar Inclui", erigindo-se as freguesias como parceiros naturais nesta caminhada, devidamente identificadas como parceiras na candidatura submetida pelo município.

É celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:



GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

03. MAI 2024

*Y. S.
P. A. C.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E FINALIDADE

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Gondomar e a União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, para prestar o serviço de apoio às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na praia de Zebreiros, em 2024 e 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Implementar os procedimentos e medidas constantes no âmbito da candidatura “Gondomar Inclui – Praias acessíveis”, monitorização e controle das verbas aprovadas em sede de candidatura;
2. Definir e implementar entre 2024 e 2025 as obras de requalificação e a aquisição dos equipamentos necessários à implementação do projeto, nomeadamente a delimitação de áreas de estacionamento ordenado com lugares reservados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a criação de corredores de circulação pedonal, estabelecendo a ligação a todos os equipamentos disponíveis – bar, WC, posto de primeiros socorros e ao areal, criação de áreas de acolhimento para utilização exclusiva por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, equipadas com espreguiçadeiras adaptadas, cadeiras anfíbias, andarilhos, conjuntos de canadianas adaptadas, entre outros equipamentos de apoio;
3. Qualificar os recursos humanos disponibilizando uma ação de formação desenvolvida por uma entidade certificada para o efeito, dotando os recursos humanos afetos ao projeto das competências facilitadoras para a acessibilidade (física, atitudinal e comunicacional);
4. Definir um plano de sinalética a implementar no local;
5. Definir suportes de comunicação digitais e físicos, de forma a comunicar à população e às instituições públicas a existência dos serviços de apoio à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, nas praias fluviais do Município.



GONDOMAR
é Douró

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03.MAI.2024

144
Acr

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Colaborar na implementação das obras de requalificação definidas pelo Município de Gondomar;
2. Disponibilizar os recursos humanos necessários para assegurar o serviço de apoio à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ao longo das épocas balneares de 2024 e 2025, na praia de Zebreiros, tendo como principais tarefas a receção e encaminhamento dos utentes às áreas de acolhimento onde estão dispostos os equipamentos de apoio, o acompanhamento na ida a banhos através de cadeira anfíbia, disponibilizar banhos de sol/passeios pelo areal através da cadeira de todo-o-terreno ou canadianas adaptadas;
3. Definir um horário para o serviço de apoio ao longo da época balnear;
4. Disponibilizar uma linha de apoio através de um contacto telefónico, gerir as reservas aos pedidos de apoio rececionados;
5. Salvaguardar o acolhimento de utentes e as idas a banhos em função dos riscos, mantendo uma atitude preventiva ao longo de cada época balnear;
6. Possuir os seguros obrigatórios que incluem os que cubram acidentes com utentes que utilizem o serviço de apoio;
7. Nomear e diligenciar os meios necessários para os recursos humanos afetos ao projeto frequentarem a formação, de carácter obrigatório, disponibilizada pelo Município de Gondomar;
8. Zelar pela manutenção dos equipamentos de apoio disponibilizados pelo Município;
9. Garantir o acesso a instalações sanitárias adaptadas, assegurando a limpeza e manutenção das instalações sanitárias dedicadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
10. Gerir as relações e inquéritos de satisfação junto dos utentes, apresentando um relatório de avaliação no final de cada época balnear, discriminando o número total de utilizadores, instituições que solicitaram o serviço de apoio e plano de melhorias.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03. MAI 2024

142
Aces

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

O presente protocolo vigorará de junho a setembro de 2024 e 2025, correspondendo às épocas balneares em que o serviço de apoio será disponibilizado.

CLÁUSULA QUINTA

DISTRIBUIÇÃO DO FINANCIAMENTO

No âmbito da presente parceria, o município distribuirá ao segundo outorgante parte do valor global de financiamento, num total de dez mil euros, correspondente ao valor anual de cinco mil euros e ao valor mensal de mil duzentos e cinquenta euros.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO

O incumprimento das obrigações constantes do presente protocolo por qualquer uma das partes, por causa que lhe seja imputável, confere à outra parte o direito de o resolver.

Os Outorgantes aceitam as condições do presente protocolo, o qual vai ser assinado e entregue um original a cada um dos representantes dos Outorgantes.

Gondomar, ____ de ____ de 2024.

Pelo Município de Gondomar,
O Presidente da Câmara Municipal,

Pela União de Freguesias de Foz do Sousa e
Covelo,
O Presidente da Junta de Freguesia,

(Marco André Martins)

(Silvino de Sousa Paiva)



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

03. MAI 2024

Handwritten signature

PROTOCOLO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, adiante designado por Primeiro Outorgante,

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS, pessoa coletiva n.º 510 837 891, com sede na rua Padre Jerónimo, n.º 100, 4515-552 Melres, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel José Santos Paiva, com domicílio profissional na rua Padre Jerónimo, n.º 100, 4515-552 Melres, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

CONSIDERANDO:

O Município de Gondomar beneficia de uma extensão de rio Douro de aproximadamente 37km. Este importante recurso confere-lhe fortes potencialidades turísticas ao nível do turismo balnear, onde as praias fluviais se afirmam como polos de grande atratividade na época balnear.

A gestão das praias é assegurada pela Câmara Municipal de Gondomar, em articulação com as Juntas de freguesia locais e em estreita e permanente colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, a Direção Regional de Saúde e a Autoridade Marítima Nacional.

Face à elevada afluência de visitantes, o Município assegura durante toda a época balnear a vigilância e socorro a banhistas, com a afetação em permanência de nadadores-salvadores, bem como a monitorização e o controle periódico da qualidade da água, em articulação com as entidades públicas competentes, salvaguardando a segurança dos utentes, oriundos não apenas do território de Gondomar, mas também de outros municípios da Área Metropolitana do Porto.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03.MAI.2024

147
A.C.C.

Sendo as praias um dos mais importantes recursos turísticos do Município, nomeadamente a praia da Lomba e os areais de Zebreiros e Melres, urge dotá-las das melhores condições para que TODOS possam delas usufruir em segurança.

No âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 - "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto" e ao abrigo do Aviso N.º 04/C03-i06.03/2023 Fase 2 -2.ª Edição -, foi submetida a Candidatura a Operação Individual "Gondomar Inclui".

A Operação "Gondomar Inclui" é uma das ações previstas no Plano de Ação da Operação Integrada AMP Centro-Oriental, e a única integrada no Eixo V - Deficiências e Incapacidades do Quadro de Investimento (Ação 1.23. Gondomar Inclui).

A Operação tem por base uma estratégia para a Inclusão, integrando um conjunto de ações a implementar no terreno que pretendem responder às necessidades da população. Em paralelo, pretende-se que haja uma adaptação dos serviços municipais a toda a comunidade, através de diferentes iniciativas que passam pela sensibilização e pela capacitação para esta diversidade, bem como no equipamento dos serviços e dos espaços públicos com recursos mais inclusivos, salvaguardando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e/ou incapacidade, pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental, público sénior e qualquer pessoa com problemas de mobilidade.

Nesse sentido, torna-se necessário dotar as praias do Município das condições adequadas para fazer face às necessidades do público visado na Candidatura "Gondomar Inclui", erigindo-se as freguesias como parceiros naturais nesta caminhada, devidamente identificadas como parceiras na candidatura submetida pelo município.

É celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03. MAI 2024

148
D. Guedes

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E FINALIDADE

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Gondomar e a União de Freguesias de Melres e Medas, para qualificar o areal de Melres como praia fluvial acessível em 2024 e 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Implementar os procedimentos e medidas constantes no âmbito da candidatura “Gondomar Inclui – Praias acessíveis”, monitorização e controle das verbas aprovadas em sede de candidatura;
2. Definir e implementar entre 2024 e 2025 as obras de requalificação e a aquisição dos equipamentos necessários à implementação do projeto, nomeadamente a delimitação de áreas de estacionamento ordenado com lugares reservados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a criação de corredores de circulação pedonal, estabelecendo a ligação a todos os equipamentos disponíveis – bar, WC, posto de primeiros socorros e ao areal, criação de áreas de acolhimento para utilização exclusiva por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, equipadas com espreguiçadeiras adaptadas, cadeiras anfíbias, andarilhos, conjuntos de canadianas adaptadas, entre outros equipamentos de apoio;
3. Qualificar os recursos humanos disponibilizando uma ação de formação desenvolvida por uma entidade certificada para o efeito, dotando os recursos humanos afetos ao projeto das competências facilitadoras para a acessibilidade (física, atitudinal e comunicacional);
4. Definir um plano de sinalética a implementar no local;
5. Definir suportes de comunicação digitais e físicos, de forma a comunicar à população e às instituições públicas a existência dos serviços de apoio à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, nas praias fluviais do Município.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03.MAI.2024

114
P. C. C.



CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Colaborar na implementação das obras de requalificação definidas pelo Município de Gondomar;
2. Disponibilizar os recursos humanos necessários para assegurar o serviço de apoio à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ao longo das épocas balneares de 2024 e 2025, tendo como principais tarefas a receção e encaminhamento dos utentes às áreas de acolhimento onde estão dispostos os equipamentos de apoio, o acompanhamento na ida a banhos através de cadeira anfíbia, disponibilizar banhos de sol/passeios pelo areal através da cadeira de todo-o-terreno ou canadianas adaptadas;
3. Definir um horário para o serviço de apoio ao longo da época balnear;
4. Disponibilizar uma linha de apoio através de um contacto telefónico, gerir as reservas aos pedidos de apoio rececionados;
5. Salvaguardar o acolhimento de utentes e as idas a banhos em função dos riscos, mantendo uma atitude preventiva ao longo de cada época balnear;
6. Possuir os seguros obrigatórios que incluem os que cubram acidentes com utentes que utilizem o serviço de apoio;
7. Nomear e diligenciar os meios necessários para os recursos humanos afetos ao projeto frequentarem a formação, de carácter obrigatório, disponibilizada pelo Município de Gondomar;
8. Zelar pela manutenção dos equipamentos de apoio disponibilizados pelo Município;
9. Garantir o acesso a instalações sanitárias adaptadas, assegurando a limpeza e manutenção das instalações sanitárias dedicadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
10. Gerir as relações e inquéritos de satisfação junto dos utentes, apresentando um relatório de avaliação no final de cada época balnear, discriminando o número total de utilizadores, instituições que solicitaram o serviço de apoio e plano de melhorias.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03. MAI 2024

150
Blair



CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

O presente protocolo vigorará de junho a setembro de 2024 e 2025, correspondendo às épocas balneares em que o serviço de apoio será disponibilizado.

CLÁUSULA QUINTA

DISTRIBUIÇÃO DO FINANCIAMENTO

No âmbito da presente parceria, o município distribuirá ao segundo outorgante parte do valor global de financiamento, num total de dez mil euros, correspondente ao valor anual de cinco mil euros e ao valor mensal de mil duzentos e cinquenta euros.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO

O incumprimento das obrigações constantes do presente protocolo por qualquer uma das partes, por causa que lhe seja imputável, confere à outra parte o direito de o resolver.

Os Outorgantes aceitam as condições do presente protocolo, o qual vai ser assinado e entregue um original a cada um dos representantes dos Outorgantes.

Gondomar, ____ de _____ de 2024.

Pelo Município de Gondomar,
O Presidente da Câmara Municipal,

Pela União de Freguesias de Melres e Medas,
O Presidente da Junta de Freguesia,

(Marco André Martins)

(Manuel José Santos Paiva)



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

03.MAI.2024

JSM
P. Coê



PROTOCOLO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, adiante designado por Primeiro Outorgante,

JUNTA DE FREGUESIA DA LOMBA, pessoa coletiva n.º 507 314 492, com sede na Rua Largo José Saramago, 4515-248 Lomba, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Rui da Mota Correia, com domicílio profissional na rua Largo José Saramago, 4515-248 Lomba, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante,

CONSIDERANDO:

O Município de Gondomar beneficia de uma extensão de rio Douro de aproximadamente 37km. Este importante recurso confere-lhe fortes potencialidades turísticas ao nível do turismo balnear, onde as praias fluviais se afirmam como polos de grande atratividade na época balnear.

A gestão das praias é assegurada pela Câmara Municipal de Gondomar, em articulação com as Juntas de freguesia locais e em estreita e permanente colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, a Direção Regional de Saúde e a Autoridade Marítima Nacional.

Face à elevada afluência de visitantes, o Município assegura durante toda a época balnear a vigilância e socorro a banhistas, com a afetação em permanência de nadadores-salvadores, bem como a monitorização e o controle periódico da qualidade da água, em articulação com as entidades públicas competentes, salvaguardando a segurança dos utentes, oriundos não apenas do território de Gondomar, mas também de outros municípios da Área Metropolitana do Porto.



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Turismo

03.MAI.2024

152
Pleú

Sendo as praias um dos mais importantes recursos turísticos do Município, nomeadamente a praia da Lomba e os areais de Zebreiros e Melres, urge dotá-las das melhores condições para que TODOS possam delas usufruir em segurança.

No âmbito do Investimento RE-C03-i06.03 - "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto" e ao abrigo do Aviso N.º 04/C03-i06.03/2023 Fase 2 -2.ª Edição -, foi submetida a Candidatura a Operação Individual "Gondomar Inclui".

A Operação "Gondomar Inclui" é uma das ações previstas no Plano de Ação da Operação Integrada AMP Centro-Oriental, e a única integrada no Eixo V - Deficiências e Incapacidades do Quadro de Investimento (Ação 1.23. Gondomar Inclui).

A Operação tem por base uma estratégia para a Inclusão, integrando um conjunto de ações a implementar no terreno que pretendem responder às necessidades da população. Em paralelo, pretende-se que haja uma adaptação dos serviços municipais a toda a comunidade, através de diferentes iniciativas que passam pela sensibilização e pela capacitação para esta diversidade, bem como no equipamento dos serviços e dos espaços públicos com recursos mais inclusivos, salvaguardando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e/ou incapacidade, pessoas com desafios em matéria de saúde física e mental, público sénior e qualquer pessoa com problemas de mobilidade.

Nesse sentido, torna-se necessário dotar as praias do Município das condições adequadas para fazer face às necessidades do público visado na Candidatura "Gondomar Inclui", erigindo-se as freguesias como parceiros naturais nesta caminhada, devidamente identificadas como parceiras na candidatura submetida pelo município.

É celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

03. MAI 2024

153
Céu



CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E FINALIDADE

O presente protocolo tem como objetivo estabelecer uma parceria entre o Município de Gondomar e a Junta de Freguesia da Lomba, para qualificar a praia da Lomba como praia acessível em 2024 e 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

1. Implementar os procedimentos e medidas constantes no âmbito da candidatura “Gondomar Inclui – Praias acessíveis”, monitorização e controle das verbas aprovadas em sede de candidatura;
2. Definir e implementar entre 2024 e 2025 as obras de requalificação e a aquisição dos equipamentos necessários à implementação do projeto, nomeadamente a delimitação de áreas de estacionamento ordenado com lugares reservados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a criação de corredores de circulação pedonal, estabelecendo a ligação a todos os equipamentos disponíveis – bar, WC, posto de primeiros socorros e ao areal, criação de áreas de acolhimento para utilização exclusiva por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, equipadas com espreguiçadeiras adaptadas, cadeiras anfíbias, andarilhos, conjuntos de canadianas adaptadas, entre outros equipamentos de apoio;
3. Qualificar os recursos humanos disponibilizando uma ação de formação desenvolvida por uma entidade certificada para o efeito, dotando os recursos humanos afetos ao projeto das competências facilitadoras para a acessibilidade (física, atitudinal e comunicacional);
4. Definir um plano de sinalética a implementar no local;
5. Definir suportes de comunicação digitais e físicos, de forma a comunicar à população e às instituições públicas a existência dos serviços de apoio à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, nas praias fluviais do Município;
6. Submeter até março de 2025 a candidatura a Praia Acessível, programa tutelado pelo Turismo de Portugal e pela Agência Portuguesa do Ambiente.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03. MAI 2024

154
P. Guedes



CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

1. Colaborar na implementação das obras de requalificação definidas pelo Município de Gondomar;
2. Disponibilizar os recursos humanos necessários para assegurar o serviço de apoio à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida ao longo das épocas balneares de 2024 e 2025, tendo como principais tarefas a receção e encaminhamento dos utentes às áreas de acolhimento onde estão dispostos os equipamentos de apoio, o acompanhamento na ida a banhos através de cadeira anfíbia, disponibilizar banhos de sol/passeios pelo areal através da cadeira de todo o terreno ou canadianas adaptadas;
3. Definir um horário para o serviço de apoio ao longo da época balnear;
4. Disponibilizar uma linha de apoio através de um contacto telefónico, gerir as reservas aos pedidos de apoio rececionados;
5. Salvaguardar o acolhimento de utentes e as idas a banhos em função dos riscos, mantendo uma atitude preventiva ao longo de cada época balnear;
6. Possuir os seguros obrigatórios que incluem os que cubram acidentes com utentes que utilizem o serviço de apoio;
7. Nomear e diligenciar os meios necessários para os recursos humanos afetos ao projeto frequentarem a formação, de carácter obrigatório, disponibilizada pelo Município de Gondomar;
8. Zelar pela manutenção dos equipamentos de apoio disponibilizados pelo Município;
9. Garantir o acesso a instalações sanitárias adaptadas, assegurando a limpeza e manutenção das instalações sanitárias dedicadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
10. Gerir as relações e inquéritos de satisfação junto dos utentes, apresentando um relatório de avaliação no final de cada época balnear, discriminando o número total de utilizadores, instituições que solicitaram o serviço de apoio e plano de melhorias.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Turismo

03.MAI.2024

455
Pleu



CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

O presente protocolo vigorará de junho a setembro de 2024 e 2025, correspondendo às épocas balneares em que o serviço de apoio será disponibilizado.

CLÁUSULA QUINTA

DISTRIBUIÇÃO DO FINANCIAMENTO

No âmbito da presente parceria, o município distribuirá ao segundo outorgante parte do valor global de financiamento, num total de dez mil euros, correspondente ao valor anual de cinco mil euros e ao valor mensal de mil duzentos e cinquenta euros.

CLÁUSULA SEXTA

INCUMPRIMENTO

O incumprimento das obrigações constantes do presente protocolo por qualquer uma das partes, por causa que lhe seja imputável, confere à outra parte o direito de o resolver.

Os Outorgantes aceitam as condições do presente protocolo, o qual vai ser assinado e entregue um original a cada um dos representantes dos Outorgantes.

Gondomar, ____ de ____ de 2024.

Pelo Município de Gondomar,
O Presidente da Câmara Municipal,

Pela Freguesia da Lomba,
O Presidente da Junta de Freguesia,

(Marco André Martins)

(Rui da Mota Correia)

03. MAI 2024

156
P. C. C.



Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

3 de maio de 2024

Declaração de Voto - Ponto 9

Operação Individual "Gondomar Inclui" – Minutas de protocolos a celebrar com as Juntas de Freguesia de Foz do Sousa e Covelo, de Melres e Medas e da Lomba – Proposta

O PSD, por princípio, posiciona-se em sintonia com a pretensão tendente ao Investimento RE-C03-i06.03 - "Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana do Porto".

Tendo sido submetida, ao abrigo do Aviso N.2 04/C03-i06.03/2023 Fase 2 -2.2 Edição, a candidatura a Operação Individual "Gondomar Inclui", não se compreende a razão deste financiamento ser conferido às Juntas de Freguesia, por mera consideração que o correspondente investimento para a melhoria das estruturas elegíveis será cometido à Câmara Municipal, como foi, inclusivamente, confirmado na reunião de câmara.

Não obstante o título da proposta, na verdade o que se assiste é a realização de um protocolo para mais um financiamento às Juntas de Freguesia, consignando-se, no clausulado das obrigações, todo um conjunto de intenções, contudo que não permitem alcançar, com clareza, o plano estabelecido e o correspondente orçamento para o projeto.

Perante esta vacuidade de intenções, o PSD pretende conhecer, com objetividade, os fundamentos e a intencionalidade dos argumentos face ao objetivo do proposto e, nesse sentido, o PSD aguardará que, em outubro/novembro, o executivo socialista faculte um relatório da execução do projeto e respetivos custos associados.

Da sua parte o PSD considera que é fundamental definir uma estratégia de inclusão, incidindo sobre as boas condições de acessibilidade, particularmente para pessoas com mobilidade reduzida, e por dignas estruturas sanitárias, devendo esta ser uma preocupação permanente na gestão e na ação autárquica.

Pelo exposto e porque entendemos que as propostas devem ser apresentadas com clareza, o PSD abstém-se.

Os Vereadores do PPD/PSD
Jorge Ascensão
Paulo Diogo
Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



157
Pleu

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções: -----

----- João Martins – Secretário da Junta de Freguesia de Fânzeres e S. Pedro da Cova (Interveio em nome Presidente da Junta Senhora Dr.ª Sofia Martins) – Agradeceu a realização da reunião em Fânzeres e a descentralização das reuniões de Câmara. Referiu obras que foram realizadas, obras que estão em curso e obras que se irão realizar, dizendo que, pela sua importância estrutural, é justo que se faça uma referência, nomeadamente a Estrada D. Miguel, o Quartel da GNR, as Piscinas de Fânzeres, a Rua de Montezelo e a Rua de Monte Alto. Relativamente ao desporto, agradeceu as obras no rínque que vão entrar brevemente em execução e referiu a importância para a Freguesia das obras no campo de Montezelo e do Complexo Desportivo de São Pedro da Cova. -----

----- D. Susana Rodrigues (MGD 29834/2024) – Expôs o assunto relativo à colocação de uma rede no terreno ao lado da sua habitação. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira - Deu nota de todas as diligências tomadas relativamente ao processo e informou que estão a ultimar a notificação ao proprietário. -----

----- D. Hélia Mendes (MGD 81111/2024) – Expôs o assunto relativo às condições precárias em que reside e ao seu pedido de habitação. -----

----- D. Francisca Relvas (MGD 81112/2024) – Expôs o assunto relativo ao seu pedido de habitação. -----

----- Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira – Respondeu às questões colocadas, dando nota do ponto de situação dos pedidos de habitação. -----



CÂMARA MUNICIPAL

03.MAI.2024



GONDOMAR
6ª Povoação
Município de Gondomar

158
Pleii

APROVAÇÃO DESTA ATA

----- Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes, e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 15 horas.

----- Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada. -----

----- E eu, Sep. do Pei Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, em regime de substituição, a subscrevo. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- OS(AS) VEREADORES(AS), -----

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A Dirigente Intermédia de 3.º grau,
em regime de substituição,

Sep. do Pei Santos